



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4418

Ji-Paraná (RO), 8 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

TERMO DE ADITIVO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG.02
DECRETOS.....	PÁG. 84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 86

TERMO DE ADITIVO



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 0604538-82, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG N.º 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o n.º 946.895.472-20, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes,660 - 3º andar – Centro - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – Município de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, representado pelo Prefeito Isaú Raimundo da Fonseca, CPF n.º 286.283.732-68, RG n.º 325.208 SSP/RO, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira item 3.1, subitem 3.1.1 e o Anexo II – Cronograma de desembolso do Contrato de Financiamento n.º 0604538-82, de 23/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é até 17/12/2025 conforme Anexo II - Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

28.117 v006 micro



ID: 1495373 e CRC: F0F36761



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Velho, 24 de dezembro de 2024
Local/Data

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220 2024.12.26 10:03:23 -04'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN CPF: 946.895.472-20

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA:28628373268 Assinado de forma digital por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA:28628373268 Dados: 2024.12.24 13:06:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ TOMADOR Nome: ISAU RAIMUNDO DA FONSECA CPF: 286.283.732-68



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT n.º	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0604538-82	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	RO
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	
Valor do Financiamento	R\$ 60.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos	TRIMESTRAL	

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2022	10.000.000,00
2023	8.091.181,31
2024	40.167.349,90
2025	1.741.468,79

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v006 micro



ID: 1495373 e CRC: F0F36761



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	FINISA	08/01/2025
ID:	1495373	Processo
CRC:	F0F36761	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA	
Criação:	08/01/2025 11:02:22	Finalização: 08/01/2025 11:02:51
MD5:	BE6898C0954AD4C4A88CFB95B6EAA46F	
SHA256:	E33C498D24B93051410C5BBA2D98CE3710D500654E9D0FD330DC170917A02C39	
Símbolo/Objeto:	Solicitação pública do diário oficial	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN Ji-Paraná® RO 08/01/2025 11:02:22

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 08/01/2025 11:02:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 1 08/01/2025 1495357

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1495373 e o CRC F0F36761.

DECISÕES DO GABINETE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-14239/2024**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), referente ao Recurso Próprio do 25%, visando a criação do Elemento de Despesa 31.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS em uma Atividade existente, conforme fundamentado no Memo./432/CONTAB/2024 ([ID 1366402](#)).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda anexou aos autos a Minuta de Projeto de Lei ([ID 1385511](#)).

Ante o exposto, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, conforme documento de ([ID 1385511](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 08:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1399523** e o código verificador **9E49F386**.

Referência: [Processo nº 1-14239/2024](#).

Docto ID: 1399523 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5-14494/2024**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Alteração de Lei

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei para revisão das metas estabelecidas na Lei n. 3663, de 30 de junho de 2023, LDO para o exercício de 2024, sob orientação da Controladoria Geral do Município - CGM por meio do [Memorando 237 de 27/11/2024 \(ID 1388617\)](#), tendo em vista que ocorreu alterações no Manual de Demonstrativos Fiscais MDF - 14ª edição por parte da STN.

Instada a se manifestar, a Contabilidade do Município apresentou justificativa de [ID 1399123](#), reforçando a necessidade de revisão das metas estabelecidas no exercício de 2024, estabelecidas na Lei n. 3663, de 30 de junho de 2023.

Por fim, a Secretaria Municipal de Planejamento anexou aos autos as planilhas de [ID 1399124](#), [ID 1399125](#) e [ID 1399126](#), com novo cálculo das metas de resultado primário e nominal.

Ante o exposto, e considerando os documentos que constam no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401046** e o código verificador **6EA6F7C1**.

Referência: [Processo nº 5-14494/2024](#).

Docto ID: 1401046 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**Processo nº 1-12198/2024**

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente para a realização do projeto Pintado Histórias.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando aquisição de Materiais de expediente para a realização do projeto Pintado Histórias buscando dar continuidade às atividades desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência ([ID 1280599](#)), Estudo Técnico Preliminar ETP ([ID 1229039](#)), Reservas de Dotação Orçamentarias ([ID 1339789](#)); ([ID 1339790](#)) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do [Despacho 660 de 01/11/2024 \(ID 1321557\)](#), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 5.772,91 (Cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento ([ID 1392124](#)), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório**.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401371** e o código verificador **7F94EA45**.

Referência: [Processo nº 1-12198/2024](#).

Docto ID: 1401371 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-12512/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes, através da Secretaria retro, conforme Termo de Referência ([ID 1254969](#)), Nota de Autorização de Despesas ([ID 1322524](#)) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do ([Despacho 652 de 30/10/2024 \(ID 1315438\)](#)), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 38.940,18 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 243 de 18/11/2024 ([ID 1359357](#)), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **DISPENSA de Licitação** com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento**.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 12:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1401546** e o código verificador **8C792275**.

Referência: [Processo nº 1-12512/2024](#).

Docto ID: 1401546 v1

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Administração**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Odair Berger -interinamente**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.....
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.....
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Renata Stela Nei da Silva Gouveia**
Secretaria Municipal de Educação**Otelo Castellani Neto**
Secretária Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná.....
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural.....
Secretário Municipal de Governo.....
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná.....
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Paulo Augusto dos Santos**
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-10455/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desentupimento de fossa séptica.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à Contratação emergencial de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza e desentupimento de fossa séptica, com capacidade mínima de 12 m³, incluindo coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários em estabelecimentos na área urbana, a fim de atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência (ID 1131918), Nota de Autorização de Despesas (ID 1139790) e Documento de Formalização de Demanda DFD (ID 1135910).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 427/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1137575), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 47.259,19 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na [Autorização 252 de 02/12/2024 \(ID 1400980\)](#), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**
Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 08:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1406080** e o código verificador **796A420B**.

Autorização - GABPREF 270 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1406080 e CRC: 796A420B).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-10455/2024](#).

Docto ID: 1406080 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-8693/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em certificação digital para pessoas físicas e jurídicas, para servidores, incluindo opcionalmente serviços de validação "on site", leitoras, cartões inteligentes e tokens.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em certificação digital para pessoas físicas e jurídicas, para servidores, incluindo opcionalmente serviços de validação "on site", leitoras, cartões inteligentes e tokens, conforme Termo de Referência (ID 1392831), declaração de Existência de Recursos (ID 1374912), Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 1402689) e DFD (ID:1146863).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do [Despacho 701 de 29/11/2024 \(ID 1396511\)](#) demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 18.934,64 (Dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na [Autorização 254 de 06/12/2024 \(ID 1417665\)](#), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**
Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 10:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419020** e o código verificador **17E5FDDA**.

Autorização - GABPREF 272 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419020 e CRC: 17E5FDDA).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-8693/2024](#).

Docto ID: 1419020 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-14264/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em Licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência (ID 1381575), Solicitação de Materiais/Serviços n. 2341/24 (ID 1387057), Declaração de Existência de Recursos (ID 1416953) e DFD (ID 1385804).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se na Autorização 256 de 09/12/2024 (ID 1423704), ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 50.256,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n.1127/GAB/PMJP/2024, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 14:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1426263** e o código verificador **0487F123**.

Referência: [Processo nº 1-14264/2024](#).

Docto ID: 1426263 v1

Autorização - GAB/PREF 273 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1426263 e CRC: 0487F123).

Pág: 1/1

Autorização - GAB/PREF 274 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1445045 e CRC: 2946C9DA).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº 1-14269/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Objeto: Aquisição de 2 (dois) ônibus 0km, acessíveis, equipados com suportes especiais, através da emenda 40920009/2024 (Ofício Circular nº 021-15/2024 GSCMOURA) e 09032024-064533 (OFÍCIO Nº 026/2024/GSMROGER/OGU) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE).

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando aquisição de 2 (dois) ônibus 0km, acessíveis, equipados com suportes especiais, através da emenda 40920009/2024 (Ofício Circular nº 021-15/2024 GSCMOURA) e 09032024-064533 (OFÍCIO Nº 026/2024/GSMROGER/OGU) para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji Paraná (APAE), conforme Termo de Referência (ID 1376076), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1375426), Declaração de Existência de Recursos (ID 1397985) e DFD (ID 1377408).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho 698 de 28/11/2024 (ID 1391645), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 1.925.866,66 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 1400742), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 09:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Autorização - GAB/PREF 274 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1445045 e CRC: 2946C9DA).

Pág: 1/2

Autorização - GAB/PREF 275 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1462525 e CRC: 5B2CF556).

Pág: 1/1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1445045** e o código verificador **2946C9DA**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 553		16/12/2024	1452061

Referência: [Processo nº 1-14269/2024](#).

Docto ID: 1445045 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº 1-12485/2024

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para as unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS Jardim dos Migrantes, visando suprir as necessidades específicas de cada unidade assistencial, conforme Termo de Referência (ID 1252146), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1252081), Declaração de existência de recursos (ID 1398406) e DFDs.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, visando a aquisição de materiais permanentes para as unidades: Instituição Adélia Francisca, Casa da Mulher Ji-Paranaense, CRAS Morar Melhor II e CRAS São Francisco e CRAS Jardim dos Migrantes, visando suprir as necessidades específicas de cada unidade assistencial, conforme Termo de Referência (ID 1252146), Estudo Técnico Preliminar ETP (ID 1252081), Declaração de existência de recursos (ID 1398406) e DFDs.

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 695/SUPECOL/CGP/2024 (ID 1382515), demonstrou que o valor médio estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 44.455,01 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se no documento (ID 1401486), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, e com base no Decreto Municipal n. 1127/GAB/PM/JP/2024, **AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1462525** e o código verificador **5B2CF556**.

Referência: [Processo nº 1-12485/2024](#).

Docto ID: 1462525 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3419/2024

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito - GABPREF

ASSUNTO: Rescisão unilateral do contrato n.º 063/PGM/PMJP/2024

Considerando o parecer jurídico n.º 761/PGM/PMJP/2024 (ID 1397607), que analisou o inadimplemento contratual da empresa **Celina Aparecida Monteiro Lopes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.314.898/0001-01, no âmbito do Contrato Administrativo n.º 063/PGM/PMJP/2024 (ID 1089916), destinado à aquisição de material permanente.

Ressalte-se que a empresa mencionada, foi previamente **notificada (ID 1256147) por meio de endereço eletrônico (licitacoes@cadeiraescritorio.com.br)** informado no contrato, sendo-lhe concedido prazo razoável para manifestação quanto ao descumprimento de suas obrigações contratuais. Contudo, **permaneceu inerte**, não apresentando qualquer resposta ou justificativa para os fatos apurados, o que reforça a necessidade de adoção das medidas administrativas ora deliberadas.

Assim, **DECIDO** quanto às medidas administrativas necessárias para solução da questão.

Determinar a **PGM**, que elabore a **rescisão administrativa unilateral** do Contrato Administrativo n.º 063/PGM/PMJP/2024, firmado com a empresa **Celina Aparecida Monteiro Lopes**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.314.898/0001-01, com sede na Rua Ana Teixeira Bueno, n.º 376, Bairro Vila São João, CEP 13840-320, Mogi-Iguaçu, SP, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, ambos da **Lei n.º 14.133/2021**, bem como na Cláusula Quarta do instrumento contratual, em razão da inexecução total do objeto contratado

Instaure-se procedimento punitivo para **apuração de responsabilidade e aplicação de sanções cabíveis**, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável, em decorrência da inexecução total do contrato.

Determinar a **SEMAZ** para a **anulação da NE - Nota de Empenho 9905 de 04/09/2024 (ID 1174486)**, vinculado ao contrato em questão, em razão da sua inexecução, observando-se os procedimentos contábeis e administrativos pertinentes.

Publique-se, intime-se e tomem-se as providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão.

Local e data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 696 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1399609 e CRC: 28896804).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1399609** e o código verificador **28896804**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Despacho 1151	02/12/2024	1400031

Referência: [Processo nº 1-3419/2024](#). Docto ID: 1399609 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13910/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa ALBERNAZ ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 753/PGM/PMJP/2023 (ID 1393561), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho (ID 1397290).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**.

À **PGM** para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 698 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400399 e CRC: FAD890A4).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400399** e o código verificador **FAD890A4**.

Referência: [Processo nº 1-13910/2022](#).

Docto ID: 1400399 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13931/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO PADRAO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 751/PGM/PMJP/2023 (ID 1393722), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho (ID 1397353).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 699 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400638 e CRC: 18638468).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400638** e o código verificador **18638468**.

Referência: Processo nº 1-13931/2022.

Docto ID: 1400638 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13914/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratório em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 003/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO RONDON LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 757/PGM/PMJP/2024 (ID 1393807), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho (ID 1397408).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 003/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 700 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400840 e CRC: 1434EBE9).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400840** e o código verificador **1434EBE9**.

Referência: Processo nº 1-13914/2022.

Docto ID: 1400840 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9184/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa BIO CENTER LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 755/PGM/PMJP/2023 ([ID 1393945](#)) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397631](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 701 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400924 e CRC: 9DD56B5B).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400924** e o código verificador **9DD56B5B**.

Referência: [Processo nº 1-9184/2023](#).

Docto ID: 1400924 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13933/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa TBS CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 756/PGM/PMJP/2023 ([ID 1394061](#)) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho ([ID 1397714](#)).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 702 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1400969 e CRC: BB8430C1).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 11:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1400969** e o código verificador **BB8430C1**.

Referência: [Processo nº 1-13933/2022](#).

Docto ID: 1400969 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3763/2022**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento médico hospitalar.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor por índice oficial ao Contrato nº 168/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa B&F BRASIL LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamento médico hospitalar (aparelho de ressonância magnética), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 766/PGM/PMJP/2024 ([ID 1401531](#)), concluindo favoravelmente aos pedidos.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR:** desde que cumpridas as recomendações do parecer retro.

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 168/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024.

II - O reajuste de valor por índice oficial, conforme cálculo (INPC)([ID 1384735](#)).

À SEMUSA para que índice o valor atualizado do contrato, ou seja, a soma do valor originário do ajuste + o valor do reajuste, para elaboração do termo.

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 14:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402453** e o código verificador **1D96D3A7**.

Referência: [Processo nº 1-3763/2022](#).

Docto ID: 1402453 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-9188/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa P. P. H. PEDRÂNGELO EIRELI ME (DIAGNOSIS LABORATÓRIO), tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 754/PGM/PMJP/2023 ([ID 1402410](#)), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, **recomendou a Secretaria Municipal de Saúde** que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 005/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À secretaria de origem para o cumprimento da recomendação.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402565** e o código verificador **708CB169**.

Referência: [Processo nº 1-9188/2023](#).

Docto ID: 1402565 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13929/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 007/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa W & W DIAGNOSTICO CLINICO LABORATORIAL, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 748/PGM/PMJP/2024 (ID 1390062), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho (ID 1397980).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 007/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 705 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402639 e CRC: 2AFD2674).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402639** e o código verificador **2AFD2674**.

Referência: **Processo nº 1-13929/2022**

Docto ID: 1402639 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13906/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa LABORATORIOBIO-LAB JI-PARANÁ LTDA ME (BIOLAB), tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 747/PGM/PMJP/2024 (ID 1389814), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Despacho (ID 1397959).

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024.**

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 706 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402653 e CRC: 5E2AA242).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402653** e o código verificador **5E2AA242**.

Referência: **Processo nº 1-13906/2022**

Docto ID: 1402653 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-4616/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 002/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa LABORATÓRIO SÃO GABRIEL SERVIÇOS DE LABORATÓRIO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 749/PGM/PMJP/2023 (ID 1402403) concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 006/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À **secretaria** de origem para o cumprimento da recomendação.

À **PGM** para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 707 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1402705 e CRC: AF51B954).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 02/12/2024 às 15:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1402705** e o código verificador **AF51B954**.

Referência: [Processo nº 1-4616/2023](#).

Docto ID: 1402705 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8453/2024

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para "SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025" a ser realizado em Brasília/DF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como finalidade o pagamento taxa de inscrição no **SEMINÁRIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025** a ser realizado em Brasília/DF nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024, em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme motivado no Termo de Referência 3 de 12/07/2024 (ID 1403260).

Após os procedimentos administrativo de praxe a **SUPECOL** emitiu o Termo Inexigibilidade (ID 1388388), contendo o resultado do procedimento.

Em análise aos atos administrativos praticados, foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que após análise, emitiu o Parecer 762 (ID 1401335), opinando ao final pela possibilidade jurídica da contratação direta, desde que cumpridas recomendações elencadas no referido parecer.

Dada ciência a unidade de origem, houve a juntada aos autos da documentação recomendada pela Procuradoria; [Nota Fiscal Belo Oriente - MG de 02/12/2024 \(ID 1403058\)](#) [Nota Fiscal Perdizes - MG de 02/12/2024 \(ID 1403059\)](#) [Nota Fiscal Douradina - PR de 02/12/2024 \(ID 1403060\)](#) [Estudo Técnico 12 de 03/12/2024 \(ID 1403447\)](#) [Termo de Referência 3 de 02/12/2024 \(ID 1403260\)](#) [Despacho 1252 de 02/12/2024 \(ID 1402820\)](#)

Ante o exposto, considerando as manifestações supramencionadas, **RECONHEÇO E RATIFICO NA FORMA DA LEI A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ID 1388388)**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, em favor de **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

À **SEMPAZ** para emissão de empenho.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 708 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1403758 e CRC: 9C7A76CC).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 03/12/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1403758** e o código verificador **9C7A76CC**.

Referência: [Processo nº 1-13947/2024](#).

Docto ID: 1403758 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO - GABPREF 709 DE 03/12/2024 (ID 1404324)

PROCESSO: 1-6680/2022

À SEMEIA,

Trata-se de processo administrativo, visando a análise do plano de viabilidade econômica financeira, através de acordo de cooperação técnica e operacional com o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC, tendo como objeto: construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica, implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos resíduos sólidos urbanos para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável, ração e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e esgotamento sanitário, outros projetos.

Fora celebrado o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional n. 001/2022.

Posteriormente, fora expedido o [Memorando 988 de 01/10/2024 \(ID 1242287\)](#), no qual consta determinação do Chefe do Poder Executivo para que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA acompanhe, execute e fiscalize o referido processo. Destaca-se que a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Bruna Firmino Enck deu ciência ao referido memorando em 03/10/2024.

Instada a se manifestar a SEMEIA anexou aos autos o Despacho de [ID 1402399](#), aduzindo que o Gabinete do Prefeito possui competência para gestão do presente processo.

É a síntese dos fatos.

Em 08 de julho de 2022 fora expedida a Lei Municipal n. 3550/2022, a qual "*Disciplina a coleta pública seletiva do Município de Ji-Paraná, dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Ji-Paraná e dá outras providências*".

Posteriormente, em 23 de dezembro de 2022 fora emitida a Lei Municipal n. 3619/2022, dispondo sobre "*Altera a Lei 3550 de 08 de julho de 2022 que disciplina a coleta pública seletiva do Município de Ji-Paraná, dispõe sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos geradores de resíduos localizados no Município de Ji-Paraná e dá outras providências*".

Verifica-se que os incisos XIII e XIV, art. 2º, da Lei Municipal n. 3550/2022, alterada pela Lei Municipal n. 3619/2022, preveem que:

Art. 2º Adicionalmente às definições constantes do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para os efeitos desta lei, entende-se por:
[...]

XIII - órgão regulador, controlador e fiscalizador: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI, conforme Lei municipal nº 2271 de 07 de março de 2012;

XIV - órgão competente: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.**

Decisão - GABPREF 709 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1404324 e CRC: DCBBE34F).

Pág: 1/2

Outrossim, consta em diversos artigos da Lei Municipal n. 3550/2022, alterada pela Lei Municipal n. 3619/2022, as competências e obrigações da Secretaria Municipal de Ambiente - SEMEIA, a qual inclusive é competente pela gestão e a fiscalização da execução do plano de resíduos sólidos, conforme art. 32A da referida Lei.

Ante o exposto, reitero [Memorando 988 de 01/10/2024 \(ID 1242287\)](#), e **DETERMINO** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA acompanhe, execute, gere e fiscalize o referido processo.

Eventual descumprimento da presente decisão, importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive no sentido de apuração de responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes públicos envolvidos.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 03/12/2024 às 11:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1404324** e o código verificador **DCBBE34F**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 524	04/12/2024	1409919

Referência: [Processo nº 1-6680/2022](#) Docto ID: 1404324 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8-92/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada, com vistas à contratação de empresa especializada em Construção Civil para instalação de rede de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento UPA Ana Beatriz Oliveira da Silva, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 767/PGM/PMJP/2024 ([ID 1402530](#)), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no Sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada CONSTRUTORA PARAISO LTD CNPJ: 00.54.146/0001-44, conforme proposta ([ID 1252566](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 03/12/2024 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 711 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1405328 e CRC: 0EED122C).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1405328** e o código verificador **0EED122C**.

Referência: [Processo nº 8-92/2023](#)

Docto ID: 1405328 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5-2653/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Apuração de Fatos

Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 5-2653/2024, instaurada pela Portaria 96 (ID 777409), para apurar a suposta conduta do servidor mencionado no Memorando Nº 139/2024/GGRH/SEMAD/PMJP (ID 672085), especificamente no que concerne as faltas injustificadas por mais de 30 dias consecutivos

A Comissão de Sindicância procedeu com a oitiva de todas as partes envolvidas e a análise dos documentos relacionados, buscando esclarecer os motivos das faltas injustificadas e baseando nos depoimentos das testemunhas e no interrogatório do servidor, notamos que o caso em questão não demonstra má-fé, tendo em vista que foi relatado pelos mesmos atos onde Renato procurou seus superiores para a resolução do problema.

Ressaltamos que as faltas do servidor não causaram prejuízos ao erário, de forma que foram descontados os dias não trabalhados, causando assim prejuízos financeiros somente a ele próprio.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, por meio do Relatório Final (ID 1241744) opina-se ao chefe do executivo a aplicação da pena ADVERTÊNCIA ao servidor.

**É O BREVE RELATO,
PASSO A DECIDIR.**

Considerando o princípio da eficiência, da moralidade e da legalidade na administração pública, **DECIDO** aplicar ao servidor mencionado a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, levando em conta a inexistência de má-fé, a ausência de prejuízos ao erário.

ENCAMINHAR os autos à Gerência Geral de Recursos Humanos para que:

- Seja dada ciência da decisão aos interessados;
- Registre-se a advertência na ficha funcional do servidor;
- Decorrido o prazo legal, proceda-se ao arquivamento do processo.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Decisão - GABPREF 712 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1408297 e CRC: E9B5CDDA).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8312/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 009/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CID-CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média complexidade I, II e III, constantes na tabela SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 749/PGM/PMJP/2023 (ID 1394435), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 009/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À secretaria informou o cumprimento sob o (ID 1398171).

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 713 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1409405 e CRC: E601B583).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 10:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1408297** e o código verificador **E9B5CDDA**.

Referência: [Processo nº 5-2653/2024](#). Docto ID: 1408297 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 10:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1409405** e o código verificador **E601B583**.

Referência: [Processo nº 1-8312/2023](#). Docto ID: 1409405 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8316/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de laboratórios em parceria com o SUS/RO

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa PORTO & PORTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, visando a realização de exames laboratoriais na modalidade de média anatomopatológicos visando, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, conforme programação pactuada integrada.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 759/PGM/PMJP/2023 (ID 1402417), concluindo favoravelmente. No entanto, na mesma ocasião, alertou a Secretaria Municipal de Saúde que em virtude do contrato de credenciamento ser por estimativa, deverá a referida Secretaria proceder a complementação da dotação orçamentária pertinente com antecedência, caso necessário, ou justifique o porquê do valor da comprovação de existência de recursos encontra-se inferior, sob pena de responsabilidade.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À **secretaria de origem** para cumprimento da Recomendação do Parecer.

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 715 de 04/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1409545 e CRC: F05C7B8C).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 04/12/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1409545** e o código verificador **F05C7B8C**.

Referência: [Processo nº 1-8316/2023](#).

Docto ID: 1409545 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12084/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa G. R SERVIÇOS MÉDICOS, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial [Parecer 01 de 29/11/2024 \(ID 1395647\)](#), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À **PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 716 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1415819 e CRC: 2C1A6DDE).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1415819** e o código verificador **2C1A6DDE**.

Referência: [Processo nº 1-12084/2023](#).

Docto ID: 1415819 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12455/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 015/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CRN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial nº 01/PGM/PMJP/2024 (ID 1395307), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 015/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem

Decisão - GABPREF 717 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1415914 e CRC: 436967B7).

Pág: 1/2

prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1415914** e o código verificador **436967B7**.

Referência: [Processo nº 1-12455/2023](#).

Docto ID: 1415914 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15406/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 050/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa K.J.B MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395513), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 050/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 718 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1415956 e CRC: 7276AE69).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1415956** e o código verificador **7276AE69**.

Referência: [Processo nº 1-15406/2023](#).

Docto ID: 1415956 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12308/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 020/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **SM CHAMA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 020/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 719 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416001 e CRC: F8D39442).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416001** e o código verificador **F8D39442**.

Referência: [Processo nº 1-12308/2023](#)

Docto ID: 1416001 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16632/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 070/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **PEREIRA DAMIÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395605](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 070/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 720 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416029 e CRC: F4CA661D).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416029** e o código verificador **F4CA661D**.

Referência: [Processo nº 1-16632/2023](#)

Docto ID: 1416029 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16641/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 081/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **EDNO JUNIER SANCHES SILVA** tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395567](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 081/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 721 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416052 e CRC: B858588F).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416052** e o código verificador **B858588F**.

Referência: [Processo nº 1-16641/2023](#)

Docto ID: 1416052 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12618/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 036/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **JOYCE CHRISTHINA MARTINS SILVA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395598](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 036/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 722 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416088 e CRC: 0FBDF71).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416088** e o código verificador **0FBDF71**.

Referência: [Processo nº 1-12618/2023](#)

Docto ID: 1416088 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12083/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 011/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395721](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 011/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 723 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416139 e CRC: 1DE7B6CB).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416139** e o código verificador **1DE7B6CB**.

Referência: [Processo nº 1-12083/2023](#)

Docto ID: 1416139 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12807/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 062/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **THAIS A CHAPARINI MORTENE LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395640](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 062/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 724 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416168 e CRC: 358E2471).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416168** e o código verificador **358E2471**.

Referência: [Processo nº 1-12807/2023](#)

Docto ID: 1416168 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12606/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 066/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **CLAUDIONOR MÉDICOS ASSOCIADOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395622](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 066/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 726 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416215 e CRC: A27680FA).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416215** e o código verificador **A27680FA**.

Referência: [Processo nº 1-12606/2023](#)

Docto ID: 1416215 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12300/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 017/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **JBM SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID_1395585](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 017/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 726 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416236 e CRC: 3F71C317).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416236** e o código verificador **3F71C317**.

Referência: [Processo nº 1-12300/2023](#)

Docto ID: 1416236 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12384/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 030/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **J & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395636](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 030/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 727 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416317 e CRC: C9F0EF37).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416317** e o código verificador **C9F0EF37**.

Referência: [Processo nº 1-12384/2023](#)

Docto ID: 1416317 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12603/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 001/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa **PIMENTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395566](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 001/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 728 de 05/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1416509 e CRC: CD566A7B).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1416509** e o código verificador **CD566A7B**.

Referência: [Processo nº 1-12603/2023](#)

Docto ID: 1416509 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

PROCESSO: [1-12583/2021](#)

ASSUNTO: Abertura de Sindicância Administrativa para Investigação de Irregularidades dos agentes públicos que deram causa à despesa sem prévio empenho.

Considerando os autos do processo administrativo em questão, onde o Secretário Municipal de Saúde solicita a abertura de uma Sindicância Administrativa, para apurar a eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à despesa sem prévio empenho.

Considerando o [Relatório de auditoria interna 15/2024 de 09/07/2024 \(ID 1022914\)](#), que aponta irregularidades entre outros aspectos técnicos e administrativos;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades e garantir a transparência e a lisura nos processos administrativos do município;

DE C I D O:

DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa para investigação das irregularidades mencionadas no [Relatório de auditoria interna 15/2024 de 09/07/2024 \(ID 1022914\)](#) apurar a eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à despesa sem prévio empenho.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica

Assinado Eletronicamente
ISAÚ FONSECA
Prefeito

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 11:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419345** e o código verificador **4FAD42BD**.

Referência: [Processo nº 1-12850/2023](#).

Docto ID: 1419345 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 09:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1417978** e o código verificador **5174AA77**.

Referência: [Processo nº 1-12583/2021](#).

Docto ID: 1417978 v1

Decisão - GABPREF 730 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1417978 e CRC: 5174AA77).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 732 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419345 e CRC: 4FAD42BD).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-12850/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-15722/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 073/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **CLINICA DIGESTGASTROENTEROLOGIA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTORIO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 073/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 064/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **M O S SERVIÇOS MEDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 064/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 11:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 11:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419451** e o código verificador **A938F5C6**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419502** e o código verificador **E82180C9**.Referência: [Processo nº 1-15493/2023](#).

Docto ID: 1419502 v1

Referência: [Processo nº 1-15722/2023](#).

Docto ID: 1419451 v1

Decisão - GABPREF 733 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419451 e CRC: A938F5C6).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 734 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1419502 e CRC: E82180C9).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15493/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16060/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 075/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **H.S.R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 076/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **RFN MEDICINA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 075/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 076/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1419663** e o código verificador **71936F96**.

Referência: [Processo nº 1-16060/2023](#).

Docto ID: 1419663 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1420035** e o código verificador **E155EF1D**.

Referência: [Processo nº 1-6977/2023](#).

Docto ID: 1420035 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6977/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF -

ASSUNTO: Reajuste por índice oficial aos Contratos e alteração do critério de reajuste nº 128/PGM/PMJP/2023 e nº 157/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto aos pedidos de Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste por índice oficial aos Contratos nº 128/PGM/PMJP/2023 ([ID 204709](#)) e n. 157/PGM/PMJP/2023 ([ID 381248](#)) celebrados com a empresa INVIOVÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Despacho nº 833/PGM/PMJP/2024 ([ID 1334095](#)), concluindo favoravelmente, pelo pedido de reajuste por índice oficial, desde que cumpridas pela secretaria a recomendações elencadas no Parecer retro.

Posteriormente a Secretaria de origem encaminhou os autos a este gabinete.

Razão pela qual, acolho a manifestação jurídica supramencionada, e estando em ordem **DECIDO AUTORIZAR**, com relação aos Contratos nº 128/PGM/PMJP/2023 e n. 157/PGM/PMJP/2023, o **reajuste dos valores contratuais por índice oficial**.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO 1-6474/2024

INTERESSADO: SUPECOL

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico gêneros alimentícios

À SUPECOL

Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa: MS DISTRIBUIDORA LTDA, referente a Ata de Registro de Preços n. 020/SRP/CGM/2024 (gêneros alimentícios), justificado pela empresa no [Pedido Reequilíbrio MS Dist. Ata 020-24 - SUPECOL de 03/12/2024 \(ID 1404116\)](#).

Em análise, a SUPECOL emitiu o [Parecer 1288 de 06/12/2024 \(ID 1417959\)](#), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela SUPECOL, **AUTORIZO** o pedido, conforme descrição abaixo:

51.713.456/0001-30 - MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Saldo da Ata	Valor Unitário	Valor a Reequilibrar
15/16	Óleo de Soja	Unidade	10 422	R\$ 5,80	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓLEO DE SOJA REFINADO UNIDADE DE 900 ML. óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado; limpo e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900ml. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					R\$ 9,90
Marca: SOYA					

Respeitosamente,

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2024

Adelilson Francisco Pinto da Silva
 Superintendente da SUPECOL
 Decreto nº 4930/GAB/PMJP/2024

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 06/12/2024 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1420472** e o código verificador **AC1AF724**.

Referência: [Processo nº 1-6474/2024](#).

Docto ID: 1420472 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/12/2024 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422254** e o código verificador **E59A9818**.

Referência: [Processo nº 1-12357/2023](#).

Docto ID: 1422254 v1

Decisão - GABPREF 737 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1420472 e CRC: AC1AF724).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 739 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422254 e CRC: E59A9818).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-12357/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 016/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 550079\)](#), celebrado com a empresa **ANGELA CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDAS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 016/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 550079\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 739 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422254 e CRC: E59A9818).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1-15414/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 061/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 553108\)](#), celebrado com a empresa **SEAJI SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA DE JI PARANA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 061/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 553108\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 740 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422258 e CRC: 4FF5894E).

Pág: 1/2

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/12/2024 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422258** e o código verificador **4FF5894E**.

Referência: [Processo nº 1-15414/2023](#).

Docto ID: 1422258 v1

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/12/2024 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422265** e o código verificador **E3E73BE0**.

Referência: [Processo nº 1-15620/2023](#).

Docto ID: 1422265 v1

Decisão - GABPREF 740 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422258 e CRC: 4FF5894E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-15620/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 057/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552827\)](#), celebrado com a empresa **MENEZES & ESTRADA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 057/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552827\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 741 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422265 e CRC: E3E73BE0).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 741 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422265 e CRC: E3E73BE0).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-15547/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 059/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552998\)](#), celebrado com a empresa **A SPERANDIO PORTO SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral e Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 059/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552998\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 742 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422269 e CRC: 5B764684).

Pág: 1/2

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 07/12/2024 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422269** e o código verificador **5B764664**.Referência: [Processo nº 1-15547/2023](#).

Docto ID: 1422269 v1

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422695** e o código verificador **F5F64274**.Referência: [Processo nº 1-12347/2023](#).

Docto ID: 1422695 v1

Decisão - GABPREF 742 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422269 e CRC: 5B764664).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12347/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 025/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **TS CAVALCANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 025/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 743 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422695 e CRC: F5F64274).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16911/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

À SEMUSA;
Sr. Secretário.

Considerando os autos apresentados e analisando o pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 008/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa **ENEBE SAÚDE LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos complementares para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, observa-se que a vigência atual do referido contrato estende-se até 13 de março de 2025.

Entretanto, é relevante ressaltar que o pedido de prorrogação foi realizado com demasiada antecedência em relação ao prazo de vigência contratual, o que, neste momento, inviabiliza uma decisão fundamentada quanto à necessidade de renovação.

É necessário observar o princípio da razoabilidade, aguardando-se o momento oportuno, mais próximo ao término do prazo atual, para que sejam adequadamente avaliados os aspectos técnicos, administrativos e financeiros pertinentes à eventual prorrogação.

Diante do exposto, **NÃO AUTORIZO** neste momento, a pretensa prorrogação devendo-se aguardar período mais próximo ao término da vigência para nova análise do pedido, devendo a secretaria atentar-se ao Memorando Circular da PGM, que orienta tal procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422701** e o código verificador **A1EB9120**.Referência: [Processo nº 1-16911/2023](#).

Docto ID: 1422701 v1

Decisão - GABPREF 744 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422701 e CRC: A1EB9120).

Pág: 1/1

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-16927/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2024 de 08/01/2024 \(ID 563828\)](#), celebrado com a empresa **JAÓ SERVIÇOS HOSPITALERES LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 006/PGM/PMJP/2024 de 08/01/2024 \(ID 563828\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422706** e o código verificador **E30323C0**.

Referência: [Processo nº 1-16927/2023](#)

Docto ID: 1422706 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-13052/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 044/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 551763\)](#), celebrado com a empresa **G & W SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 044/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 551763\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422707** e o código verificador **E00D30F3**.

Referência: [Processo nº 1-13052/2023](#)

Docto ID: 1422707 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12403/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 034/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **P. H. de SIQUEIRA TOLEDO**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 034/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 748 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422708 e CRC: 6A154AAD).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422708** e o código verificador **6A154AAD**.

Referência: [Processo nº 1-12403/2023](#)

Docto ID: 1422708 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13350/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do **Contrato de Credenciamento n. 046/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 (ID 552186)**, celebrado com a empresa **CLÍNICA ALPHA SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento n. 046/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 (ID 552186) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422709** e o código verificador **EF0FE770**.

Referência: [Processo nº 1-13350/2023](#)

Docto ID: 1422709 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16911/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

À SEMUSA;

Sr. Secretário.

Considerando os autos apresentados e analisando o pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato 018 de 02/02/2024 \(ID 620403\)](#), celebrado com a empresa **S C DINIZ**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos complementares para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, observa-se que a vigência atual do referido contrato estende-se até 09 de fevereiro de 2025.

Entretanto, é relevante ressaltar que o pedido de prorrogação foi realizado com demasiada antecedência em relação ao prazo de vigência contratual, o que, neste momento, inviabiliza uma decisão fundamentada quanto à necessidade de renovação.

É necessário observar o princípio da razoabilidade, aguardando-se o momento oportuno, mais próximo ao término do prazo atual, para que sejam adequadamente avaliados os aspectos técnicos, administrativos e financeiros pertinentes à eventual prorrogação.

Diante do exposto, **NÃO AUTORIZO NESTE MOMENTO**, a pretensa prorrogação devendo-se aguardar período mais próximo ao término da vigência para nova análise do pedido, **devendo a secretaria atentar-se ao Memorando Circular da PGM, que orienta tal procedimento**.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 09:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422710** e o código verificador **883F3684**.

Decisão - GABPREF 750 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422710 e CRC: 883F3684).

Referência: [Processo nº 1-975/2024](#).

Docto ID: 1422710 v1

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12357/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 072/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 \(ID 557519\)](#), celebrado com a empresa **LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 072/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 \(ID 557519\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422711** e o código verificador **924D1491**.

Referência: [Processo nº 1-15524/2023](#).

Docto ID: 1422711 v1

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 751 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422711 e CRC: 924D1491).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1214/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

À SEMUSA;
Sr. Secretário.

Considerando os autos apresentados e analisando o pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 015/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa **BENEDETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos complementares para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, observa-se que a vigência atual do referido contrato estende-se até 06 de fevereiro de 2025.

Entretanto, é relevante ressaltar que o pedido de prorrogação foi realizado com demasiada antecedência em relação ao prazo de vigência contratual, o que, neste momento, inviabiliza uma decisão fundamentada quanto à necessidade de renovação.

É necessário observar o princípio da razoabilidade, aguardando-se o momento oportuno, mais próximo ao término do prazo atual, para que sejam adequadamente avaliados os aspectos técnicos, administrativos e financeiros pertinentes à eventual prorrogação.

Diante do exposto, **NÃO AUTORIZO** neste momento, a pretensa prorrogação devendo-se aguardar período mais próximo ao término da vigência para nova análise do pedido, devendo a secretaria atentar-se ao Memorando Circular da PGM, que orienta tal procedimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422712** e o código verificador **C85DEEDD**.

Referência: [Processo nº 1-1214/2024](#).

Docto ID: 1422712 v1

Decisão - GABPREF 752 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422712 e CRC: C85DEEDD).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12296/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 009/PGM/PMJP/2023 de 22/12/2023 \(ID 546881\)](#), celebrado com a empresa **INNEURO INSTITUTO DE NEUROCIURGIA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Especialista, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 009/PGM/PMJP/2023 de 22/12/2023 \(ID 546881\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 753 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422713 e CRC: C78A4199).

Pág: 1/2

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422713** e o código verificador **C78A4199**.

Referência: [Processo nº 1-12296/2023](#).

Docto ID: 1422713 v1

Decisão - GABPREF 753 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422713 e CRC: C78A4199).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12849/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 060/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 553073\)](#), celebrado com a empresa **T. O. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 060/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 553073\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 754 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422714 e CRC: 8A90EA7C).

Pág: 1/2

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422714** e o código verificador **8A90EA7C**.Referência: [Processo nº 1-12849/2023](#).

Docto ID: 1422714 v1

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422715** e o código verificador **916BFA98**.Referência: [Processo nº 1-12409/2023](#).

Docto ID: 1422715 v1

Decisão - GABPREF 754 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422714 e CRC: 8A90EA7C).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁPROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-12409/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 013/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 549864\)](#), celebrado com a empresa **J L BASTOS BELIZARIO**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 013/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 549864\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 755 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422715 e CRC: 916BFA98).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 755 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422715 e CRC: 916BFA98).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁPROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-12401/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 032/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **AMORIM MED SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 032/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 756 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422716 e CRC: 1DFE40EC).





Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422716** e o código verificador **1DFE40EC**. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422717** e o código verificador **365AA39F**.Referência: [Processo nº 1-12401/2023](#).

Docto ID: 1422716 v1

Referência: [Processo nº 1-15875/2023](#).

Docto ID: 1422717 v1

Decisão - GABPREF 756 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422716 e CRC: 1DFE40EC).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 757 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422717 e CRC: 365AA39F).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15875/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12546/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 078/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **J.A.G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 078/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 026/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **I N L GOMES LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 026/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.





Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422718** e o código verificador **6A899DD9**. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422719** e o código verificador **C4984DBB**.Referência: [Processo nº 1-12546/2023](#).

Docto ID: 1422718 v1

Referência: [Processo nº 1-16654/2023](#).

Docto ID: 1422719 v1

Decisão - GABPREF 758 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422718 e CRC: 6A899DD9).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 759 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422719 e CRC: C4984DBB).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16654/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13595/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 068/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **G. R SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 068/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 048/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 048/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 08/12/2024 às 23:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1422720** e o código verificador **205F3E09**.Referência: [Processo nº 1-13595/2023](#).

Docto ID: 1422720 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2541/2023

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Convênio 003/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Convênio 003/PGM/PMJP/2023, firmado entre o Município de Ji-Paraná e 2º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná) - 2º GB/CB/CBMRO, a fim de possibilitar o cumprimento do plano de trabalho em sua totalidade.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento dos pedidos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Despacho n. 872/PGM/PMJP/2024 ([ID 1389102](#)), concluindo favoravelmente pela possibilidade, desde que cumpridas recomendações.

A Secretaria Municipal de Saúde, proferiu o Despacho de ([ID 1413829](#)), em cumprimento as recomendações.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **AUTORIZO** com relação ao Convênio 003/PGM/PMJP/2023, a prorrogação do prazo de vigência a contar de 30/11/2024, conforme orientação da Procuradoria ([ID 1389102](#));

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Adverte-se a SEMUSA para adote providências visando encaminhar os processos com prazo razoável ao jurídico, sob pena de responsabilização dos agentes públicos que causarem danos ao erário em razão de sua inércia.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 760 de 08/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1422720 e CRC: 205F3E09).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 762 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1424717 e CRC: 7CA229B4).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 12:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1424717** e o código verificador **7CA229B4**.Referência: [Processo nº 1-2541/2023](#).

Docto ID: 1424717 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16911/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

À SEMUSA;
Sr. Secretário.

Considerando os autos apresentados e analisando o pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato 019 de 02/02/2024 \(ID 620295\)](#), celebrado com a empresa **SMF SAÚDE ESPECIALIZADA**, cujo objeto é a prestação de serviços médicos complementares para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, observa-se que a vigência atual do referido contrato estende-se até 08 de fevereiro de 2025.

Entretanto, é relevante ressaltar que o pedido de prorrogação foi realizado com demasiada antecedência em relação ao prazo de vigência contratual, o que, neste momento, inviabiliza uma decisão fundamentada quanto à necessidade de renovação.

É necessário observar o princípio da razoabilidade, aguardando-se o momento oportuno, mais próximo ao término do prazo atual, para que sejam adequadamente avaliados os aspectos técnicos, administrativos e financeiros pertinentes à eventual prorrogação.

Diante do exposto, **NÃO AUTORIZO NESTE MOMENTO**, a pretensa prorrogação devendo-se aguardar período mais próximo ao término da vigência para nova análise do pedido, **devendo a secretaria atentar-se ao Memorando Circular da PGM, que orienta tal procedimento.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 09:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1423158** e o código verificador **84D734C4**.Referência: [Processo nº 1-897/2024](#).

Docto ID: 1423158 v1

Decisão - GABPREF 761 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1423158 e CRC: 84D734C4).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 762 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1424717 e CRC: 7CA229B4).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[DECISÃO - GABPREF 763 DE 09/12/2024 \(ID 1424949\)](#)

PROCESSO: 3-9772/2024

Versam os presentes autos sobre requerimento de inserção de áreas rurais no perímetro de expansão urbana do Município, conforme descrito no documento de [ID 1082438](#).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Planejamento anexou aos autos os mapas, memorial descritivo ([ID 1222670](#), [ID 1222671](#), [ID 1222672](#) e [ID 1222673](#)) e minuta de Projeto de Lei ([ID 1362835](#)).

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município, proferiu o Despacho Jurídico de n. 906/PGM/PMJP/2024 ([ID 1424255](#)), manifestando de forma favorável a ampliação do perímetro urbano do município de Ji-Paraná, conforme minuta do Projeto de Lei anexa aos autos, com seus limites e confrontações determinados.

Diante do exposto, com base nos documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei com a finalidade de promover a Expansão do Perímetro Urbano, conforme minuta de [ID 1362835](#).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 12:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1424949** e o código verificador **8E266C8A**.

Referência: [Processo nº 3-9772/2024](#).

Docto ID: 1424949 v1

Decisão - GABPREF 763 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1424949 e CRC: 8E266C8A).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 765 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1425411 e CRC: 1B35B0EC).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15452/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 053/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **ZARRO E DADALTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 053/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 765 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1425411 e CRC: 1B35B0EC).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12126/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 014/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **RAM GARVIZU LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 014/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 766 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1425576 e CRC: 778F5049).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 12:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1425576** e o código verificador **778F5049**.Referência: [Processo nº 1-12126/2023](#).

Docto ID: 1425576 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-1465/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção do Centro de Convenções de Ji-Paraná/RO;**ASSUNTO:** Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta. com vistas à contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção do Centro de Convenções de Ji-Paraná/RO, Contrato de Repasse nº 939050/2022, Proposta n. 032100/2022, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, e tudo que se fizer necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 699/PGM/PMJP/2024 ([ID 1322784](#)), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90015/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.148.735/0001-06, conforme proposta ([ID 1220846](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 18:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1426398** e o código verificador **C989E1D2**.

Decisão - GABPREF 768 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1426398 e CRC: C989E1D2).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-465/2023](#).

Docto ID: 1426398 v1

Decisão - GABPREF 766 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1425576 e CRC: 778F5049).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14991/2023****INTERESSADO** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**OBJETO:** Registro de Preços - futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio;**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES,**
Senhor Superintendente,

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 90051/2024, no Sistema *Comprasgov*, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo POEIRA ZERO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 768/PGM/PMJP/2024 ([ID 1425482](#)), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação.

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90051/ SUPECOL/PMJP/RO/2024**.

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 09/12/2024 às 13:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1426081** e o código verificador **26631146**.Referência: [Processo nº 1-14991/2023](#).

Docto ID: 1426081 v1

Decisão - GABPREF 767 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1426081 e CRC: 26631146).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 768 de 09/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1426398 e CRC: C989E1D2).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15485/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 055/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552746\)](#), celebrado com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS SANTA CRUZ LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 055/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552746\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 770 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428161 e CRC: 77BEFE3A).

Pág: 1/2

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 10:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1428161** e o código verificador **77BEFE3A**.

Referência: [Processo nº 1-15485/2023](#).

Docto ID: 1428161 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO - GABPREF 772 DE 10/12/2024 (ID 1428539)

PROCESSO: 1-14831/2024

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional, visando suplementação de ficha existente e criação de novas fichas sendo por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação, no valor de R\$ 1.150.758,08 (um milhão, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), referente a Recurso da Lei Paulo Gustavo, conforme fundamentado no Ofício n. 148/FUNDAOCAOCULTURAL/2024 ([ID 1416397](#)).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda anexou aos autos a Minuta de Projeto de Lei ([ID 1425983](#)).

Ante o exposto, e considerando os documentos constantes no presente processo, **AUTORIZO a elaboração do Projeto de Lei supramencionado**, conforme documento de ([ID 1425983](#)).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1428539** e o código verificador **A4DE9ED3**.

Referência: [Processo nº 1-14831/2024](#).

Docto ID: 1428539 v1

Decisão - GABPREF 772 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428539 e CRC: A4DE9ED3).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16909/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2024 de 04/01/2024 \(ID 560185\)](#), celebrado com a empresa **L F MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 002/PGM/PMJP/2024 de 04/01/2024 \(ID 560185\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 770 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428161 e CRC: 77BEFE3A).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 773 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428600 e CRC: A7F33D02).

Pág: 1/2

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 10:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1428600** e o código verificador **A7F33D02**.

Referência: [Processo nº 1-16909/2023](#).

Docto ID: 1428600 v1

prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 10:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1428638** e o código verificador **64D49E80**.

Referência: [Processo nº 1-12611/2023](#).

Docto ID: 1428638 v1

Decisão - GABPREF 773 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428600 e CRC: A7F33D02).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 774 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1428638 e CRC: 64D49E80).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO - GABPREF 775 DE 10/12/2024 (ID 1429313)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12611/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO: 1-14919/2024

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 035/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **R. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1420966](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 035/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no montante de R\$ 6.015.336,50 (seis milhões, quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para suprir as Secretarias pertencente ao Tesouro, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social, e por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 8.619.919,65 (oito milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), de recursos vinculados ao FUNDEB e do Fundo Nacional de Saúde, visando a suplementação para suprir despesas com Folha de Pagamento do mês de dezembro e 13º Salário e outras despesas diversas na Atenção Básica, conforme exposto no Memorando n. 169/SEMFAZ/GGECO/2024 [ID 1428344](#).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda anexou aos autos as Minutas de Projeto de Lei ([ID 1428692](#) e [ID 1429023](#)).

Ante o exposto, e considerando os documentos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, conforme documentos de [ID 1428692](#) e [ID 1429023](#).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429313** e o código verificador **7801C9C0**.

Referência: [Processo nº 1-14919/2024](#).

Docto ID: 1429313 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16619/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 085/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 \(ID 558055\)](#), celebrado com a empresa **P R VALENTE DOS SANTOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 085/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 \(ID 558055\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 776 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1429487 e CRC: E3861B13).

Pág: 1/2

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429487** e o código verificador **E3B61B13**.

Referência: [Processo nº 1-16619/2023](#).

Docto ID: 1429487 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13203/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 045/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552163\)](#), celebrado com a empresa **FRANÇA E FRANÇA SERVIÇOS MEDICO LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 045/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552163\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 777 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1429547 e CRC: D19803CC).

Pág: 1/2

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429547** e o código verificador **D19803CC**.

Referência: [Processo nº 1-13203/2023](#).

Docto ID: 1429547 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8842/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de conclusão de duas (02) salas de aula, reparo e manutenção na C.M.E.I NELSON DIAS.

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de conclusão de duas (02) salas de aula, reparo e manutenção na C.M.E.I NELSON DIAS do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário, visando atender às necessidades da Secretaria, conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (ID 1223266).

Extraí-se dos autos que o valor estimado consiste em R\$ 231.770,86 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), conforme informação contida no [Despacho Integrado 9 de 18/09/2024 \(ID 1208992\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se, na [Autorização 235 de 05/11/2024 \(ID 1328448\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Concorrência*.

Considerando o momento atual em razão do término do mandato / troca de gestão e que a realização de novos processos licitatórios neste momento pode resultar em comprometimento indevido da futura gestão e eventual responsabilização por este gestor, conforme prevê a legislação vigente, em especial o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida para o momento e, portanto, **DEIXO DE AUTORIZAR** a instauração do procedimento requerido nos autos.

À SUPECOL para ciência e efetuação de eventuais lançamentos.

Em seguida, à SEMED para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Decisão - GABPREF 778 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1429579 e CRC: 27EF0F03).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429579** e o código verificador **27EF0F03**.

Referência: [Processo nº 1-8842/2024](#).

Docto ID: 1429579 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12813/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 041/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 \(ID 551513\)](#), celebrado com a empresa **CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento n. 041/PGM/PMJP/2023 de 26/12/2023 (ID 551513) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 11:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429625** e o código verificador **1D9D49BA**.

Referência: [Processo nº 1-12813/2023](#).

Docto ID: 1429625 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16573/2023**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 088/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 \(ID 558085\)](#), celebrado com a empresa **SUELEN SENA SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento n. 088/PGM/PMJP/2023 de 29/12/2023 (ID 558085) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429741** e o código verificador **6AD06B51**.

Referência: [Processo nº 1-16573/2023](#).

Docto ID: 1429741 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12852/2024**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA**ASSUNTO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário.**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Senhor Superintendente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário, para suprir as necessidades da Secretaria, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar ETP ([ID 1286089](#)), no Termo de Referência ([ID 1288301](#))

Extrai-se dos autos que o valor estimado consiste em R\$ 94.230,10 (Noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais e dez centavos), conforme informação contida no despacho ([ID 1208992](#)).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se, na Autorização ([ID 1387089](#)), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, Registro De Preços.

Considerando o momento atual em razão do término do mandato / troca de gestão e que a realização de novos processos licitatórios neste momento pode resultar em comprometimento indevido da futura gestão e eventual responsabilização por este gestor, conforme prevê a legislação vigente, em especial o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, exercendo o poder discricionário que é próprio do cargo e função da autoridade municipal, bem como perpetrando juízo de conveniência e oportunidade, entendo não ser conveniente a contratação pretendida para o momento e, portanto, **DEIXO DE AUTORIZAR** a instauração do procedimento requerido nos autos.

À SUPECOL para ciência e efetuação de eventuais lançamentos.

Em seguida, à SEMPBA para conhecimento do teor desta Decisão e adoção das medidas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1429757** e o código verificador **FAF9EEB3**.

Referência: [Processo nº 1-12852/2024](#).

Docto ID: 1429757 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7383/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro Contrato n. 026/PGM/PMJP/2024

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84, sob o (ID 1425383), dos preços pactuados, alegando, em síntese, que houve aumento dos custos de produção praticados pela pedreira fornecedora, que impactaram diretamente os preços finais dos insumos. Fatores como a elevação nos custos de energia elétrica, combustíveis, aumento da alíquota do imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e outros insumos essenciais para a extração e processamento dos materiais, além do aumento nos custos logísticos, contribuíram para a alteração dos preços atualmente vigentes.

Referentes ao contrato n. 026/PGM/PMJP/2024, que tem por objeto a Aquisição de Insumos (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita ¾), para obras, serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo Poeira Zero, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer nº 770/PGM/PMJP/2024 (ID 1425383) concluindo favoravelmente. Na mesma oportunidade, elencou algumas recomendações à SEMOSP para serem cumpridas, para a efetivação, conforme abaixo:

Dessa forma, opina-se pela possibilidade jurídica do pedido, de acordo com os valores indicados no parecer técnico (ID 1425383), recomendando a adoção das seguintes providências:

a) Considerando que nem todos os itens que se pretende revisar foram encontrados nos sítios públicos para aferir a média de preços, recomenda-se que o gestor público certifique se o preço revisado está dentro de valores praticados em tabelas referenciais, a exemplo a tabela do DNIT;

b) Quanto a disponibilidade orçamentária - a secretaria deverá realizar cálculo do impacto decorrente de eventual revisão dos preços dos que se pretende revisar indicados no parecer técnico, apresentando planilha com valores reequilibrados e valor total do contrato com revisão nos preços, e manifestação quanto a disponibilidade orçamentária para custear despesas advindas com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestações exaradas, desde que cumpridas pela SEMOSP as recomendações retro, **AUTORIZO** a revisão do ajuste a partir da data do requerimento

Decisão - GABPREF 782 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1430929 e CRC: F7FDE5C9).

Pág: 1/2

administrativo, com fundamento na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 65, da Lei 8.666/93, em virtude da comprovação de onerosidade excessiva.

À secretaria de origem para cumprimento da Recomendação (item b) do Parecer.

Posteriormente à PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 13:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1430929** e o código verificador **F7FDE5C9**.

Referência: [Processo nº 1-7383/2023](#)

Docto ID: 1430929 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-431/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes - SEMES
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de ampliação de Infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - CEDEL, Convênio nº 937422/2022 Proposta N° 024757/2022.
ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90016/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta. com vistas à contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de ampliação de Infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira - CEDEL, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, através do Convênio nº 937422/2022 / Proposta N° 024757/2022 no município de Ji-Paraná, a fim de atender à Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 696/PGM/PMJP/2024 (ID 1326942), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90016/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada 3R CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 03.733.899/0001-40, conforme proposta (ID 1185834).

Cumpra-se Publique-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 783 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1432583 e CRC: 6FA5A99B).

Pág: 1/2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/12/2024 às 07:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1432583** e o código verificador **6FA5A99B**.

Referência: [Processo nº 1-431/2023](#)

Docto ID: 1432583 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12298/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 012/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **FERNANDES & PILATTI LTDA** tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1431537](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 012/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem

Decisão - GABPREF 784 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1432588 e CRC: 3816F7DB).

Pág: 1/2

prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 21:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1432588** e o código verificador **3816F7DB**.

Referência: [Processo nº 1-12298/2023](#).

Docto ID: 1432588 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16938/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa **CLINICA MÉDICA DEPIERI**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 785 de 10/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1432611 e CRC: 009A2F6C).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 10/12/2024 às 21:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1432611** e o código verificador **009A2F6C**.

Referência: [Processo nº 1-16938/2023](#).

Docto ID: 1432611 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-6843/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Aditivo de valor diante do acréscimo de alunos Repasse / PROFAE

Vieram os autos a este gabinete, solicitando autorização para confecção de aditivo de valor ao Termo de Adesão n.036/PGM/PMJP/2024, no importe de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito mil reais) na Creche e R\$ 3.360,00 na Pré-Escola CMEI Joaquim Pedro Mattos e Souza Gohl.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, o Setor Jurídico da Secretaria através do PARECER 065/JURÍDICO/SEMED/2024 (ID 1419153), manifestou-se favoravelmente, sendo tal parecer aprovado pelo Procurador Geral através do DESPACHO JURÍDICO N. 914/PGM/PMJP/2024 (ID 142028).

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Termo de Adesão n.036/PGM/PMJP/2024, o acréscimo pretendido.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/12/2024 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1434339** e o código verificador **B5967CF3**.

Decisão - GABPREF 788 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1434339 e CRC: B5967CF3).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 1-6843/2024](#).

Docto ID: 1434339 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13082/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)

Vieram os autos ao Gabinete para deliberação do Chefe do Executivo quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 169/PGM/PMJP/2022, celebrado com a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 782/PGM/PMJP/2024 (ID 1433765), opinando favoravelmente quanto a prorrogação pretendida, desde que, comprovada a regularidade fiscal perante o Município, conforme subitem IV.9 deste Parecer.

Ante o exposto, acolho o Parecer supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO**, com relação ao Contrato nº 169/PGM/PMJP/2022:

a) AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2024 à 12/12/2025.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 09:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1435155** e o código verificador **F282B8C7**.

Referência: [Processo nº 1-13082/2022](#).

Docto ID: 1435155 v1

Decisão - GABPREF 790 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1435155 e CRC: F282B8C7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16365/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16919/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 003/PGM/PMJP/2024 de 04/01/2024 \(ID 560227\)](#), celebrado com a empresa **M. S. O. LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial (ID 1395616), concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento n. 003/PGM/PMJP/2024 de 04/01/2024 (ID 560227) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 792 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1435827 e CRC: 0A545F81).

Pág: 1/2

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/12/2024 às 13:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1435827** e o código verificador **0A545F81**.

Referência: [Processo nº 1-16919/2023](#).

Docto ID: 1435827 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16365/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 077/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **P. Z. GOTARDO SERVIÇOS MÉDICOS ME**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 077/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 794 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1435874 e CRC: 18789452).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/12/2024 às 13:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1435874** e o código verificador **18789452**.

Referência: [Processo nº 1-16365/2023](#).

Docto ID: 1435874 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12402/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 033/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **JARDENE RAMOS ANDRADE QUIRINO SERVIÇOS MEDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 033/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem

Decisão - GABPREF 795 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1435960 e CRC: 3C84D2A0).

Pág: 1/2

prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 11/12/2024 às 13:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1435960** e o código verificador **3C84D2A0**.

Referência: [Processo nº 1-12402/2023](#).

Docto ID: 1435960 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-2342/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Contrato n.175/PGM/PMJP/2022

Contratada: LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa.

Assunto: Prorrogação do prazo de vigência.

Vieram os autos para decisão sobre a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 175/PGM/2022, formalizado com a empresa LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, compreendendo: coleta, transporte, lavagem, desinfecção e devolução das peças em condições higiênicas de lavagens de roupas hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Instada a se manifestar quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer n.º 781/PGM/2024 de 10/12/2024 \(ID 1432311\)](#), opinando favorável pelo pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 175/PGM/PMJP/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 12/12/2024, conforme se demonstra abaixo:

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, **opina-se favoravelmente pela Primeira Alteração Contratual, consistente na prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 175/PGM/PMJP/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2024, ou seja, até 12/12/2025.**

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

1432311 e CRC: 02095CA8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Em sendo demonstrado a vantajosidade, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão. Portanto, opina-se favoravelmente ao pedido, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

E o parecer. A consideração superior.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2024.

Jaedson Rizzato dos Santos
Subprocurador-Geral do Município
Decreto n. 2881/GAB/PMJP/2024

Silene Muniz Ferreira e Cândido
Procuradora do Município

Observa-se que a Procuradoria condicionou a pretensa prorrogação, mediante a demonstração da vantajosidade, por parte da SEMUSA.

Decisão - GABPREF 797 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1437912 e CRC: FD295FBB).

Pág: 1/2

Ante ao exposto, DECIDO: AUTORIZAR a prorrogação do prazo pretendido, desde que, a SEMUSA comprove a vantajosidade para administração da pretensa prorrogação, conforme orientado pela Procuradoria no [Parecer n.º 781/PGM/2024 de 10/12/2024 \(ID 1432311\)](#).

Cumpra-se. Publique-se.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 09:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1437912** e o código verificador **FD295FBB**.

Referência: [Processo nº 1-2342/2022](#).

Docto ID: 1437912 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2541/2023

INTERESSADO: Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia
ASSUNTO: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Convênio 003/PGM/PMJP/2023

Considerando o encaminhamento dos autos para alteração da Decisão GABPREF nº 762 de 09/12/2024 (ID 1424717), em conformidade com o solicitado no Despacho nº 61 de 11/12/2024 (ID 1432862);

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde informando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/PGM/PMJP/2023 por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a fim de assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções ou tumultos, conforme justificativa apresentada;

Considerando que a reprogramação não implica mudanças estruturais ou contratuais, mas decorre de atraso motivado pela resposta tardia do 2º GB/CB/CBMRO e pela morosidade no levantamento das informações sobre a execução do plano de trabalho;

DECIDO:

1. AUTORIZAR a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2024, conforme solicitado.

2. Determinar à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) que adote providências para garantir o cumprimento dos prazos futuros, evitando atrasos que possam comprometer a execução regular dos serviços públicos ou causar prejuízos à Administração Municipal.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 10:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 798 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1438804 e CRC: 1D834949).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1438804** e o código verificador **1D834949**.

Referência: [Processo nº 1-2541/2023](#).

Docto ID: 1438804 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13694/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 049/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **W J DE OLIVEIRA SERVIÇO MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 049/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 799 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1439397 e CRC: A41D7DCA).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 11:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439397** e o código verificador **A41D7DCA**.

Referência: [Processo nº 1-13694/2023](#).

Docto ID: 1439397 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16648/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 089/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **J B CLÍNICA MÉDICA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 089/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 800 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1439614 e CRC: 3AC3AFFC).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 11:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439614** e o código verificador **3AC3AFFC**.

Referência: [Processo nº 1-16648/2023](#)

Docto ID: 1439614 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16627/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 083/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **ALPHA SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA** tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 083/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 801 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1439757 e CRC: 5001A543).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 11:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439757** e o código verificador **5001A543**.

Referência: [Processo nº 1-16627/2023](#)

Docto ID: 1439757 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-591/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16651/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 010/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **A.C.A JACONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 079/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **D.A LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 010/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 079/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 802 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1439911 e CRC: 8B3B8ACE).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 803 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440138 e CRC: EB17A570).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 11:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1439911** e o código verificador **8B3B8ACE**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440138** e o código verificador **EB17A570**.

Referência: [Processo nº 1-591/2024](#).

Docto ID: 1439911 v1

Referência: [Processo nº 1-16651/2023](#).

Docto ID: 1440138 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16613/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15502/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 082/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **M.L.L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 080/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **CLÍNICA ORTOPÉDICA SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 082/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 080/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 804 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440242 e CRC: E3D9FD87).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 805 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440300 e CRC: 428622F3).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440242** e o código verificador **E3D9FD87**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440300** e o código verificador **428622F3**.

Referência: [Processo nº 1-16613/2023](#)

Docto ID: 1440242 v1

Referência: [Processo nº 1-15502/2023](#)

Docto ID: 1440300 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15424/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 052/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **OSSD SAÚDE LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 052/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 806 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440357 e CRC: 4D90946C).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440357** e o código verificador **4D90946C**.

Referência: [Processo nº 1-15424/2023](#)

Docto ID: 1440357 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12299/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 019/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **J E K FRANCO**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 019/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 808 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440480 e CRC: 00EA84F7).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 12:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440480** e o código verificador **00EA84F7**.

Referência: [Processo nº 1-12299/2023](#)

Docto ID: 1440480 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12214/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14101/2024

INTERESSADOS: Ney Campos Goes Junior

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 05 diárias para a servidores, **Ney Campos Goes Junior - Chefe de Gab. do Prefeito (ID 1367994)** e **Isaú Fonseca - Prefeito Municipal (ID 1367243)**, se deslocou até Brasília/DF para tratar de assuntos com o Deputado Thiago Flores, visita ao Ministério de Agricultura - MAPA, e visita ao Gabinete do Senador Confúcio Moura.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Declaração comparecimento Ney de 06/12/2024 \(ID 1421981\)](#) [Prestação de Contas de Diária Ney de 06/12/2024 \(ID 1421941\)](#) [Nota Fiscal Ney de 06/12/2024 \(ID 1422029\)](#) [Fotografia de visitas Isaú Fonseca e Ney Goes de 06/12/2024 \(ID 1422162\)](#), e demais documentos de comprovação.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3043/CGM/2024, sob o [\(ID 1440132\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Ney Campos Goes Junior - Chefe de Gab. do Prefeito**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 027/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **U J DA SILVA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 [\(ID 1395616\)](#), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 027/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 12/12/2024 às 13:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440627** e o código verificador **6F529434**.

Referência: [Processo nº 1-12214/2023](#)

Docto ID: 1440627 v1

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
PREFEITO

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/12/2024 às 10:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1444266** e o código verificador **70EEA2BA**.

Referência: [Processo nº 1-14101/2024](#)

Docto ID: 1444266 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO [e]: 1-13145/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para realização da 8ª Edição da Feira Empreende Mulher que acontecerá no Clube Vera Cruz em Ji-Paraná, nos dias 29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência (ID 1294769).

A SUPECOL manifestou-se na Autorização 239 de 12/11/2024 (ID 1347970) ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de *DISPENSA de Licitação* com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No entanto, a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família através do MEMO./INT./2/ADM SEMASF/2024 (ID 1394645) pugna pelo cancelamento do procedimento, por não ter mais interesse na continuidade do mesmo e mencionando que não há tempo hábil a contratação pretendida.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos*, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em tela, tendo em vista a manifestação supramencionada da atual gestora da pasta, a qual trouxe a informação de não possuir mais interesse na contratação inicialmente pretendida ante a falta de tempo para a realização do evento.

Portanto, verifica-se a caracterização de fato superveniente que atinge diretamente questões afetas ao interesse público, especialmente financeiras e de gestão. Em não sendo mais conveniente e oportuna a contratação outrora pretendida, a Administração poderá rever seus atos e utilizar-se da possibilidade de revogar o procedimento, respeitando-se com isso, o princípio da boa-fé administrativa.

Decisão - GABPREF 814 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1444285 e CRC: AEE9AB3B).

Pág: 1/2

Ante o exposto, entendendo que foram devidamente apresentados os motivos da presente decisão, em obediência aos princípios administrativos da motivação, da razoabilidade, da boa-fé administrativa e da supremacia do interesse público, embasado na manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família e, considerando a prerrogativa da Administração Pública de rever e controlar seus próprios atos, **AUTORIZO a REVOGAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação realizado sob o nº 90043/CPL/PMJP/2024.**

À SUPECOL para que proceda a revogação da Dispensa Eletrônica nº 90043/D2024, bem como os lançamentos e publicações devidos.

Em seguida, à SEMASF para conhecimento do teor desta decisão e adoção das medidas administrativas que entender necessárias.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/12/2024 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1444285** e o código verificador **AEE9AB3B**.

Referência: [Processo nº 1-13145/2024](#).

Docto ID: 1444285 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8575/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Câmara Fria para o hospital Municipal

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de equipamento/material permanente tipo Câmara Fria para atender as necessidades do Setor de Farmácia do Hospital Municipal Claudionor Couto Roriz através da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência (ID 660594).

Realizado todo o procedimento licitatório, fora homologado o Pregão Eletrônico n. 90046/2024, conforme demonstrado o termo de Homologação (ID 1231721).

A SUPECOL, em atendimento a SEMUSA, por meio do Despacho (ID 1443331), solicitou autorização para o cancelamento da homologação do referido pregão, tendo em vista que restou fracassado, bem como, grande lapso temporal e pelas razões descritas no Despacho Integrado 97 de 22/10/2024 (ID 1291120).

No entanto, considerando os fatos supramencionados, em que o Pregão Eletrônico n. 90046/2024, fora totalmente fracassado e as justificativas da Secretaria interessada pela não renovação do ato, resta à SEMUSA as providências cabíveis que o caso requer, ou seja, seu arquivamento.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/12/2024 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1444725** e o código verificador **A9D7868F**.

Referência: [Processo nº 1-8575/2022](#).

Docto ID: 1444725 v1

Decisão - GABPREF 817 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1444725 e CRC: A9D7868F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO: 5-14537/2024

ASSUNTO: Abertura de Sindicância Administrativa para Investigação da ocorrência de importunação sexual

Considerando os autos do processo administrativo em questão, onde o Secretario Municipal de Saúde solicita a abertura de uma Sindicância Administrativa, para apurar a eventual responsabilidade dos agentes públicos.

Considerando o Memorando 532 - UPA de 28/11/2024 (ID 1394139) Memorando 477 de 28/11/2024 (ID 1393946) e Memorando 1299 de 27/11/2024 (ID 1388991) e,

Considerando a necessidade de apurar responsabilidades e garantir a transparência e a lisura nos processos administrativos do município;

DECIDO:

DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa para investigação da ocorrência de importunação sexual apurar a eventual responsabilidade do agentes público mencionado no Memorando 477 de 28/11/2024 (ID 1393946)

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica

Assinado Eletronicamente

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/12/2024 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1444898** e o código verificador **BF3B191E**.

Referência: [Processo nº 5-14537/2024](#).

Docto ID: 1444898 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15541/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 071/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **S A D R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 071/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 820 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449204 e CRC: D60E8971).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449204** e o código verificador **D60E8971**.

Referência: [Processo nº 1-15541/2023](#).

Docto ID: 1449204 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-691/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 011/PGM/PMJP/2024, celebrado com a empresa **JOANNE & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 011/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 822 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449264 e CRC: B84C9792).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449264** e o código verificador **B84C9792**.

Referência: [Processo nº 1-691/2024](#).

Docto ID: 1449264 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15513/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023 ([ID 557691](#)), celebrado com a empresa **INSTITUTO DE OLHOS CAIUS PRIETO LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 004/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 823 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449309 e CRC: 9B131362).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 827 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449778 e CRC: DB5FCA4D).

Pág: 1/3

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449309** e o código verificador **9B131362**.

Referência: [Processo nº 1-15513/2023](#).

Docto ID: 1449309 v1

VI - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, opina-se favoravelmente pela Primeira Alteração Contratual, consistente na prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 172/PGM/PMJP/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024 até 13/12/2025.

Condiciona-se, no entanto, que:

- 1) **O Gestor manifeste-se quanto a continuidade, justificando a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste nos termos do § 5º do artigo 6º da Instrução Normativa IN n. 65/2001, levando em consideração o valor reajustado (pretendido).**
- 2) **Seja juntado aos autos a Certidão de Impedidos de licitar com o município;**
- 3) Atualização da Certidão Negativa de débitos municipais;
- 4) CND estadual;
- 5) Certificado de regularidade do FGTS;
- 6) **Consulta de empresas impedidas de licitar com o município de Ji-Paraná;**
- 7) Certidão Negativa ações judiciais de falência;

Em sendo demonstrada a vantajosidade e regularidade fiscal e tributária, encaminhe-se os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão. Portanto, opina-se favoravelmente ao pedido, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

É o parecer. À consideração superior.

Ji-Paraná/RO, 12 de dezembro de 2024.

Jaedson Rezende dos Santos
Subprocurador-Geral do Município
Decreto n. 2881/GAB/PMJP/2024

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Procuradora do Município

A SEMFAZ em atendimento as recomendações anexou aos autos os documentos recomendados pela Procuradoria, e encaminhou o feito para nova análise, conforme [Despacho Integrado 58 de 16/12/2024 \(ID 1449560\)](#).

Ante ao exposto, atendidos os requisitos legais de regência, **DECIDO:**

I - **Deferir** o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 172/PGM/PMJP/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024 até 13/12/2025, desde que a Procuradoria verifique se foram atendidas as recomendações feitas no [Parecer N.º 788/PGM/PMJP/2024 de 12/12/2024 \(ID 1441884\)](#);

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 09:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449778** e o código verificador **DB5FCA4D**.

Referência: [Processo nº 1-15693/2023](#).

Docto ID: 1449778 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 10:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1450596** e o código verificador **C97F8181**.

Referência: [Processo nº 1-298/2023](#).

Docto ID: 1450596 v1

Decisão - GABPREF 827 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449778 e CRC: DB5FCA4D).

Pág: 3/3

Decisão - GABPREF 828 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1450596 e CRC: C97F8181).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº [1-298/2023](#)

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
Assunto: Apuração de Fatos

Considerando o [Relatório Final de 13/12/2024 \(ID 1443385\)](#), instaurada pela [Portaria 139 de 22/05/2024 \(ID 888524\)](#), para apurar a suposta conduta do servidor para apuração de responsabilidade de agente público que, em tese, deu causa à despesa sem cobertura contratual.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar procedeu com a oitiva de todas as partes envolvidas e a análise dos documentos relacionados, buscando esclarecer os motivos da despesa sem cobertura contratual e baseando nos depoimentos das testemunhas e no interrogatório do servidor, notamos que o caso em questão, não há que se atribuir ao servidor público essa responsabilização, vez que adotou todos os procedimentos cabíveis ao caso concreto, punhando os membros da Comissão pela absolvição do servidor.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, por meio do [Relatório Final de 13/12/2024 \(ID 1443385\)](#) opina-se ao chefe do executivo o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

É O BREVE RELATO, PASSO A DECIDIR.

Considerando o princípio da eficiência, da moralidade e da legalidade na administração pública, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar.

ENCAMINHAR os autos à Gerência Geral de Recursos Humanos para que:

- Seja dada ciência da decisão aos interessados;
- Decorrido o prazo legal, proceda-se ao arquivamento do processo.

Publique-se.
 Registre-se.
 Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Decisão - GABPREF 828 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1450596 e CRC: C97F8181).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 829 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1451532 e CRC: 2003D486).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [1-12297/2023](#)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 029/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **CRESCER CLÍNICA INFANTIL ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)) concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 029/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 11:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1451532** e o código verificador **2003D4B6**.Referência: [Processo nº 1-12297/2023](#).

Docto ID: 1451532 v1

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 16/12/2024 às 11:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1451588** e o código verificador **90B39FCF**.Referência: [Processo nº 1-12847/2023](#).

Docto ID: 1451588 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12847/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**ASSUNTO:** Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 042/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o [Parecer REFERENCIAL N. 01/PGM/PMJP/2024 de 29/11/2024 \(ID 1395616\)](#), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 042/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO: 1-12713/2024****INTERESSADA:** Dagliane Pereira da Costa Assessora Executiva**ASSUNTO:** Restituição de valores recebidos indevidamente a título de diárias

O processo em análise refere-se à Prestação de Contas das 07 (sete) diárias concedidas para a servidora **Dagliane Pereira da Costa - Assessora Executiva (ID 1269278)** se deslocou até Brasília/DF, para acompanhar o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Gezer Lima de Souza a fim cumprir agendamento ao Ministério de Defesa e Ministério do Esporte, na qual irá apresentar e conhecer os projetos realizados pelo mesmo no intuito de convencer aos membros a importância de se implantar o alto rendimento no nosso Município de Ji-Paraná.

Em análise pelo Controle Interno, foi constatado que a requisitante no uso de suas atribuições, solicitou diárias com o mesmo objetivo, acompanhar o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com os outros servidores para Brasília/DF.

Conforme consta na [Ordem de tráfego N°656 de 06/11/2024 \(ID 1334431\)](#) e [Despacho 268 de 12/12/2024 \(ID 1438369\)](#), os servidores que se deslocaram a Brasília/DF foram os seguintes:

1. Gezer Lima de Souza Secretário;
2. Ladner Fernandes de Abreu Motorista;
3. Rui Viera de Souza;
4. Dagliane Pereira da Costa;
5. Wanderson Pereira Rodrigues.

A Controladoria-Geral do Município (CGM), após análise minuciosa, emitiu o Parecer nº 2720/CGM/2024 ([ID 1343286](#)), no qual foi solicitada a devolução do montante que excedeu o limite do valor considerado inadequado. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Esportes (SEMES), por meio do documento identificado pelo [Despacho 268 de 12/12/2024 \(ID 1438369\)](#), apresentou solicitação desprovida de fundamentação legal que justifique a pretensão indicada.

O Secretário deve estar plenamente ciente de suas atribuições, bem como das leis complementares aplicáveis ao município no qual exerce sua função. Ressalte-se que a legislação sobre diárias, incluindo suas alterações, é amplamente divulgada e encontra-se disponível para consulta no portal oficial da Prefeitura.

Nesse contexto, é essencial que o gestor da pasta atue com diligência e observância às normas legais, de forma a evitar situações como a ocorrida.

Assim, com o objetivo de proporcionar maior clareza e respaldo jurídico a esta Secretaria, passo a expor, de forma detalhada, a base legal que fundamenta o indeferimento do referido pedido.

Conforme já demonstrada pela controladoria a diária equivalente somente caberá ao máximo de 04 (quatro) servidores, priorizando o motorista e o gestor da pasta.

Lei nº 3529/2022 Art. 15. Nos casos de afastamento da sede para acompanhar Prefeito ou Vice-Prefeito ou **Titular da Unidade Gestora**, o servidor fará jus às diárias do mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada, respeitando os seguintes limites:

III - para acompanhar o **Titular da Unidade Gestora**, com diária equivalente, **até no máximo 04 (quatro) servidores, incluindo o Titular da UG e o condutor do veículo oficial**, quando for o caso; §2º Não se aplica o disposto no

§1º deste artigo ao **condutor do veículo, que sempre terá o direito de receber diária equivalente ao da autoridade conduzida** (Prefeito ou Vice-Prefeito ou Titular da Unidade Gestora).

Considerando a análise detalhada dos documentos e a legislação aplicável, fica evidente que houve pagamento de diárias em valor superior ao permitido à servidora **Dagliane Pereira da Costa**. A situação exige imediata correção para assegurar a observância das normas legais e o zelo pelos recursos públicos.

Destaco que, conforme o Anexo 01, Tabela 02, Faixa 04, Enquadramento 07 da Lei nº 3.606/2022, e em consonância com o Anexo 01, Faixa 04 da Lei nº 3.484/2022, que regula os valores de diárias, o montante recebido ultrapassou o limite legalmente estipulado. A legislação supracitada é clara quanto aos valores devidos e amplamente divulgada, não sendo admissível qualquer alegação de desconhecimento.

Nos termos do **artigo 30 da Lei nº 3.529/2022**, dispõe-se que, em **casos excepcionais**, a decisão quanto à concessão de diárias será submetida à apreciação do Chefe do Executivo. Importa esclarecer que **casos excepcionais** são aqueles que não estão expressamente previstos ou regulamentados na legislação vigente, ou seja, situações que escapam às normas claramente estabelecidas.

Diante disso, é imperioso destacar que a regulamentação referente às **diárias, faixas e enquadramentos** encontra-se **expressamente demonstrada** e regulamentada pela **Lei nº 3.606/2022**, em seu Anexo 01, Tabela 02, Faixa 04, Enquadramento 07, bem como pela **Lei nº 3.484/2022**, em seu Anexo 01, Faixa 04, que dispõem de forma clara e objetiva os critérios e valores aplicáveis à concessão de diárias.

Portanto, não se verifica, no presente caso, qualquer **excepcionalidade** que justifique a aplicação do artigo 30 da Lei nº 3.529/2022, uma vez que as situações estão devidamente regulamentadas e previstas na legislação mencionada. A observância rigorosa da norma é indispensável para a legalidade e moralidade dos atos administrativos.

Considerando a necessidade de prestar esclarecimentos e evitar futuras solicitações semelhantes, informo que **não há possibilidade jurídica** para o deferimento de pedidos que visem à devolução parcelada de valores recebidos indevidamente a título de diárias.

Embora não tenha sido formalizado qualquer pedido neste sentido no presente caso, é importante destacar que o entendimento já consolidado pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)**, conforme o **Despacho 868 de 23/11/2024 (ID 1372621)**, deixa claro que a **legislação municipal vigente não prevê a possibilidade de parcelamento** para devolução de valores ao erário.

Dessa forma, eventuais solicitações futuras que tenham por objetivo a devolução parcelada carecerão de amparo legal, em observância ao princípio da **legalidade administrativa**, que veda a adoção de medidas não expressamente previstas em lei.

Com base no exposto, reforça-se a orientação de que a devolução de valores deverá ocorrer de forma integral, conforme determinam os dispositivos legais aplicáveis, evitando-se, assim, interpretações equivocadas ou indevidas solicitações neste sentido.

Assim, com base na fundamentação legal apresentada e em conformidade com o dever de resguardar os princípios da legalidade e moralidade administrativa, **DETERMINO que a servidora Dagliane Pereira da Costa restitua ao erário público o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), indevidamente recebido.**

Nos termos da legislação vigente e em conformidade com os princípios da administração pública, **notifico formalmente** a servidora para que, no **prazo legal de 3 (três) dias**, procedam com a **restituição integral dos valores recebidos indevidamente** a título de diárias.

Cabe ressaltar que o descumprimento desta determinação poderá ensejar medidas administrativas e legais cabíveis, reforçando a necessidade de imediato cumprimento desta decisão

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1453610** e o código verificador **A6AC039C**.

Decisão - GABPREF 831 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1453610 e CRC: A6AC039C).

Pág: 2/4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Pág: 4/4

PROCESSO[e]: 1-2289/2024

Interessado: SEMASF

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho, relacionado ao Termo de Fomento n. 001/PGM/PMJP/2024

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto ao pedido de alteração do plano de trabalho relacionado ao Termo de Fomento n. 001/PGM/PMJP/2024, celebrado com a Fundação de Educação Cultura e Desenvolvimento Empresaria e Social - Fundação Ji-Cred/CDL e a SEMASF.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Nº 794/PGM/PMJP/2024, de 16/12/2024 (ID 1456177)**, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito:

Ante o exposto, ressalvados os aspectos de natureza técnica e administrativa, sob o ponto de vista estritamente jurídico, há possibilidade em alterar o plano de trabalho para remanejamento entre itens, nos termos do art. 62, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7689/GAB/PMJP/2017.

Dessa forma, opina-se pela alteração do Plano de Trabalho que faz parte integrante do Termo de Fomento n. 001/PGM/PMJP/2024, considerando os seguintes fundamentos:

- Aprovação das alterações pela Comissão de Seleção e Projetos (id 1400966), nomeada através do Decreto n. 0482/GAB/PMJP/2024;
- Parecer Técnico n. 02, de 02/12/2024 (1400966);
- Aprovação da Gestora (1403713), pelos motivos e fundamentos ali descritos.

Importante consignar que embora a gestora da SEMASF tenha informado no despacho nº1319/ADM/SEMASF/2024, que houve alteração de valores, de uma análise minudente, verifica-se essa informação está equivocada, vez que, a alteração constante nos itens descritos no Plano de Trabalho, ocasionou um remanejamento de recursos de itens, permanecendo inalterado o valor inicialmente pactuado.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base os elementos e peças inseridas aos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois extrapolam a competência desse órgão jurídico.

Assim, seguem os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberação do pedido após exercido o juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2024.

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Procuradora do Município

Rodrigo Sampaio de Souza
Procurador-Geral do Município
Decreto n. 2821/GAB/PMJP/2024

Ante ao exposto, atendidos os requisitos legais de regência, **DECIDO**:

I - **Deferir** o pedido, conforme requerido.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 09:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1457289** e o código verificador **3A403788**.

Referência: [Processo nº 1-2289/2024](#).

Docto ID: 1457289 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1457673** e o código verificador **A80FA82E**.

Referência: [Processo nº 6-14879/2024](#).

Docto ID: 1457673 v1

Decisão - GABPREF 832 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1457289 e CRC: 3A403788).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 833 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1457673 e CRC: A80FA82E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo[e]: 6-14879/2024

Interessado: SEMED

Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005 e com fundamento nos princípios constitucionais da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos ocorridos no âmbito da Administração Pública Municipal, envolvendo atos e condutas imputadas ao servidor G. G. M. C., sob possível violação aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela moralidade, legalidade, eficiência e probidade administrativa, bem como de assegurar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados no expediente administrativo n. 6-14879/2024, que, em tese, configuram irregularidade funcional;

RESOLVE:

Autorizar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos nos autos, nos termos da legislação vigente;

Determinar que a Comissão Processante conduza os trabalhos nos termos da Lei nº 1405/2005 e demais normativos aplicáveis, concluindo os procedimentos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis na forma da lei;

Assegurar ao(s) servidor(es) investigado(s) o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 09:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

Decisão - GABPREF 833 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1457673 e CRC: A80FA82E).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 835 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458041 e CRC: 5ED30496).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15564/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 067/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **E. PEREIRA & CIA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 067/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 10:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458041** e o código verificador **5ED30496**.Referência: [Processo nº 1-15564/2023](#).

Docto ID: 1458041 v1

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 10:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458123** e o código verificador **7B7CD63B**.Referência: [Processo nº 1-15434/2023](#).

Docto ID: 1458123 v1

Decisão - GABPREF 835 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458041 e CRC: 5ED30496).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15434/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 016/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **BRAGA E BARROS SERVIÇOS MÉDICOS**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 ([ID 1395616](#)), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 016/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 836 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458123 e CRC: 7B7CD63B).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 836 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458123 e CRC: 7B7CD63B).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO[e]: 3-9300/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 331/1991 e no Decreto n. 2243/1994 e com fundamento nos princípios constitucionais da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de anular ato de doação de área doada no distrito industrial em favor da empresa MEGAMASSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e a respectiva reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em razão dos fatos expostos no presente processo administrativo;

CONSIDERANDO o [Relatório de Visita Técnica 01 de 10/07/2024 \(ID 1027598\)](#);

RESOLVE:

HOMOLOGAR o [Parecer 801 de 17/12/2024 \(ID 1457686\)](#), emitido pela Procuradoria Geral do Município, ratificando em todos os seus termos.

Determinar que SEMURFH realize os procedimentos administrativos necessários para reversão do bem ao patrimônio Municipal e posterior doação em favor da empresa IIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.285.353/0001-39, conforme documentos analisados através do Despacho n. 198/AJURSEMURFH/2024, pelo Procurador Municipal Dr. Silas Queiroz, no Processo Administrativo 3-2494-2024.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458149** e o código verificador **AAD5410B**.Referência: [Processo nº 3-9300/2023](#).

Docto ID: 1458149 v1

Decisão - GABPREF 837 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458149 e CRC: AAD5410B).

Pág: 1/1

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13562/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 069/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **BENEDETTO & GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 069/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/12/2024**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 839 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458206 e CRC: 074F9404).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 10:39, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458206** e o código verificador **074F9404**.

Referência: [Processo nº 1-13562/2023](#).

Docto ID: 1458206 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12271/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 010/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 010/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 840 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458372 e CRC: 8DDECE53).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 10:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458372** e o código verificador **8DDECE53**.

Referência: [Processo nº 1-12271/2023](#).

Docto ID: 1458372 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12044/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 022/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **A.S MOREDA ME**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 022/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 841 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1458431 e CRC: 6DAA6186).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 10:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1458431** e o código verificador **6DAA6186**.

Referência: [Processo nº 1-12044/2023](#).

Docto ID: 1458431 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-2909/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas

ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contrato de Repasse nº 840362/2016/MDR/CAIXA.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 686/PGM/PMJP/2024 (ID 1329726) concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas antes da elaboração do contrato.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90024/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada CONSTRUNORT CONSTRUÇÕES CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 84.481.340/0001-71, conforme proposta (ID 1284399).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 842 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1459690 e CRC: 1B8ED071).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 17/12/2024 às 12:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1459690** e o código verificador **1B8ED071**.

Referência: [Processo nº 1-2909/2024](#).

Docto ID: 1459690 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-457/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de calçadas

ASSUNTO: Homologação / Comprasnet

Vieram os autos para análise e decisão quanto a homologação do procedimento licitatório no sistema comprasnet na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com vistas à contratação de empresa especializada em construção civil para construção de calçadas em vias públicas, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Convênio plataforma +Brasil n.º 937089/2022.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se no Parecer Jurídico n. 773/PGM/PMJP/2024 (ID 1419439), concluindo favoravelmente à homologação, recomendando que as certidões de regularidade que venceram no transcurso do procedimento licitatório deverão ser atualizadas, antes da elaboração do contrato, bem como, haja advertência à SEMPLAN, para que, na fase de Execução da Obra, seja nomeado outro engenheiro do quadro do Município de Ji-Paraná/RO, evitando-se assim, futura alegação de impedimento ou conflito de interesses, causando embaraços a Administração Pública.

Ante ao exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **AUTORIZO a Homologação/ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA n.º 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2024 - no sistema ComprasNet** em favor da empresa classificada CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - CNPJ 00.541.146/0001-44, conforme proposta (ID 1281064).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 08:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 846 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1462356 e CRC: 4AD2532B).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1462356** e o código verificador **4AD2532B**.

Referência: [Processo nº 1-457/2023](#).

Docto ID: 1462356 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5-15268/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Fiscalização do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica e Profissionalizante, instituído pela Lei nº 14.719/2023

A Secretária Municipal de Educação,

Trata-se de procedimento de fiscalização conduzido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de acompanhar as ações relacionadas ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica e Profissionalizante, instituído pela Lei nº 14.719/2023.

A Secretária Municipal de Educação deverá, com máxima diligência, **adotar todas as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das determinações constantes no Ofício 51495/2024-TCU/SEPROC (ID 1460026)** referente ao acompanhamento das ações do Pacto Nacional. Destaca-se que o não atendimento das orientações poderá comprometer os objetivos do programa, acarretando prejuízos significativos ao andamento das obras e à política educacional.

A Secretária está deverá preencher e remeter, por meio de formulário eletrônico, todas as informações requisitadas pela fiscalização. As informações devem ser prestadas de forma completa, precisa e no prazo estipulado, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. **A omissão ou a prestação de informações incompletas ou imprecisas será rigorosamente avaliada e poderá ensejar consequências legais.**

DETERMINO que a Secretária Municipal de Educação adote todas as medidas necessárias para atender integralmente ao disposto no [Ofício 51495/2024-TCU/SEPROC \(ID 1460026\)](#) referente ao acompanhamento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica e Profissionalizante, **especialmente:**

Tópico IV Comunicações ao Ente Federativo: Cumprir, de forma diligente, as orientações constantes no referido Ofício.

Tópico V Requisição de Informações ao Ente Federativo: Preencher e encaminhar, em formulário eletrônico, as informações requisitadas, com precisão e dentro do prazo estabelecido.

As informações prestadas também deverão ser devidamente anexadas ao respectivo processo administrativo para fins de controle e transparência.

Ressalto que o **descumprimento desta decisão poderá resultar na aplicação de sanções administrativas**, conforme prevê a legislação vigente. Além disso, os responsáveis poderão ser sujeitos à responsabilização administrativa e patrimonial, entre outras medidas legais cabíveis.

Decisão - GABPREF 847 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1462823 e CRC: 222B8961).

Pág: 1/2

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 10:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1462823** e o código verificador **222B8961**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE		***.559.322-**	18/12/2024 10:35

Referência: [Processo nº 5-15268/2024](#).

Docto ID: 1462823 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO - GABPREF 848 DE 18/12/2024 (ID 1462852)

PROCESSO: 1-15273/2024

Versam os presentes autos sobre requerimento de Projeto de Lei, com a finalidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação, conforme exposto nos documentos de [ID 1460691](#) e [ID 1461791](#).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Fazenda anexou aos autos a Minuta de Projeto de Lei ([ID 1461990](#)).

Ante o exposto, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei supramencionado, conforme documento de [ID 1461990](#).

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 09:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1462852** e o código verificador **EE1BA4DD**.

Referência: [Processo nº 1-15273/2024](#).

Docto ID: 1462852 v1

Observa-se que após foram juntados aos autos pelo gestor da pasta a recomendação exigida.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer nº 777/PGM/PMJP/2024 ([ID 1443075](#)), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 060/PGM/PMJP/2023, desde que seja complementada a reserva orçamentária:

I a concessão de repactuação retroativa, a partir de 16 Março a dezembro de 2023, no valor de R\$ R\$ 107.667,70 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) conforme cálculo apresentado pelo técnico contábil no ([ID 1444435](#)) e orientação da Procuradoria no ([ID 144307](#)).

À SEMFAZ para alteração da reserva orçamentária e, posteriormente, à PGM.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo, caso necessário ou devolva a secretária de origem.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 12:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1464899** e o código verificador **0EDB6649**.

Referência: [Processo nº 1-12901/2024](#).

Docto ID: 1464899 v1

Decisão - GABPREF 848 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1462852 e CRC: EE1BA4DD).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 852 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1464899 e CRC: 0EDB6649).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12901/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Repactuação de valores ao Contrato nº 060/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de repactuação de valores ao Contrato nº 060/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa ATHOS ASSESSORIA E SERV. TERCEIRIZADOS EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e contínua de mão de obra.

O Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos manifestou-se através do Despacho nº 274 ([ID 1434084](#)), mencionando que após revisão dos autos chegou ao valor de repactuação referente ao período de março/2023 a novembro/2024 no montante de R\$ 322.892,51 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 777/PGM/PMJP/2024 ([ID 1443075](#)) que:

[...] Sendo assim, com relação ao pedido de repactuação para os custos decorrentes de mão de obra referente ao exercício de 2023, compreende-se que a contratada faz jus ao pedido, visto que, o requerimento foi protocolado em 16/06/2023 e recebido pelo Chefe de Gabinete em 17/06/2023, conforme documento anexado no id 1438503. Assim, entende-se que o pedido da contratada encontra-se resguardado pela regra contida no item 10.4.7 do termo de referência que embasou o procedimento licitatório e adesão do ente contratante (1-2420/2023, id 337442), sendo favorável ao deferimento desse pedido. [...] Já com relação ao pedido de repactuação para os custos decorrentes de mão de obra referente ao exercício de 2024, entende-se que precluiu o direito da contratada em solicitar a repactuação, vez que, assinou o termo de prorrogação do prazo de vigência em 15/03/2024 e não requereu naquele momento a repactuação, pelo contrário, ratificou a cláusula dos valores pactuados, conforme regra contida no item 10.4.9 do TR acima colacionada. Logo, quanto a esse pedido opina-se pelo indeferimento.

Ao final, opina-se pela possibilidade jurídica em conceder a repactuação dos custos decorrentes de mão de obra referente ao exercício 2023, a partir 16 de março de 2023 até dezembro de 2023, com fundamento na regra contida no item 10.4.7 do termo de referência que embasou o procedimento licitatório e adesão do ente contratante (1-2420/2023, id 337442), nos termos do cálculo realizado pelo departamento técnico e planilhas respectivas, anexados nos ids (id 1434084 c/c 1434948), no valor de R\$ 107.667,70 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Entretanto, o gestor da SEMED deverá certificar/atestar que o relatório de pessoal apresentado pela empresa está de acordo com os prestadores de serviços disponibilizados à secretaria ([ID 1438503](#)).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12900/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Repactuação de valores ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de repactuação de valores ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa CONCEITO SERVIÇOS DE TECNICO EIRELI, tendo como objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e contínua de mão de obra.

O Gerente de Contabilidade de Sistema de Custos manifestou-se através do Despacho nº 273 ([ID 1432433](#)), mencionando que após nova análise das informações apresentadas, chegou-se ao valor da repactuação relativos aos anos de 2023 e 2024, no montante de R\$ 856.582,13 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos),

Em análise quanto à possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico nº 778/PGM/PMJP/2024 ([ID 1443287](#)) que:

[...] Sendo assim, com relação ao pedido de repactuação para os custos decorrentes de mão de obra referente ao exercício de 2023, compreende-se que a contratada faz jus ao pedido, visto que, o requerimento foi protocolado em 14/06/2023 e recebido pelo Chefe de Gabinete em 14/06/2023, conforme documento anexado no id 1436667. Assim, entende-se que o pedido da contratada encontra-se resguardado pela regra contida no item 10.4.7 do termo de referência que embasou o procedimento licitatório e adesão do ente contratante (1-2420/2023, id 337442), sendo favorável ao deferimento desse pedido. [...] Já com relação ao pedido de repactuação para os custos decorrentes de mão de obra referente ao exercício de 2024, entende-se que precluiu o direito da contratada em solicitar a repactuação, vez que, assinou o termo de prorrogação do prazo de vigência em 15/03/2024 e não requereu naquele momento a repactuação, pelo contrário, ratificou a cláusula dos valores pactuados, conforme regra contida no item 10.4.9 do TR acima colacionada. Logo, quanto a esse pedido opina-se pelo indeferimento.

Ao final, a Procuradoria recomendou que a Secretaria Municipal de Educação *comprove nos autos a existência de recursos orçamentários para custear a repactuação no valor de R\$ 403.880,79 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)*, visto que a reserva realizada é insuficiente.

Além disso, o gestor da SEMED deverá certificar/atestar que o relatório de pessoal apresentado pela empresa está de acordo com os prestadores de serviços disponibilizados à secretaria ([ID 1432489](#)).

Observa-se que após foram juntados aos autos pelo gestor da pasta a recomendação exigida.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município exposta no Parecer nº 778/PGM/PMJP/2024 ([ID 1443287](#)), pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como

razão de decidir e, assim, **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato nº 064/PGM/PMJP/2023, desde que seja complementada a reserva orçamentária:

I a concessão de repactuação retroativa, a partir de 16 Março a dezembro de 2023, no valor de R\$ 403.880,79 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo apresentado pelo técnico contábil no (ID 1444123) e orientação da Procuradoria no (ID 1443287).

À SEMFAZ para complementação da reserva orçamentária e, posteriormente, à PGM.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no supramencionado Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo, caso necessário ou devolva a secretária de origem.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 18/12/2024 às 12:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1464980 e o código verificador F8193F4F.

Referência: [Processo nº 1-12900/2024](#). Docto ID: 1464980 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/12/2024 às 09:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1468167 e o código verificador 1ABCA2B8.

Referência: [Processo nº 1-12283/2023](#). Docto ID: 1468167 v1

Decisão - GABPREF 853 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1464980 e CRC: F8193F4F).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 854 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1468167 e CRC: 1ABCA2B8).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12283/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 065/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **ARAÚJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 065/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 854 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1468167 e CRC: 1ABCA2B8).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15645/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 063/PGM/PMJP/2023, celebrado com a empresa **UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial Parecer 01 de 29/11/2024 (ID 1395616), concluindo favoravelmente. Contudo:

[...], a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento nº 063/PGM/PMJP/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Decisão - GABPREF 855 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1468254 e CRC: 4F79474E).

Pág: 1/2

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/12/2024 às 09:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1468254** e o código verificador **4F79474E**.

Referência: [Processo nº 1-15645/2023](#).

Docto ID: 1468254 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/12/2024 às 13:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1470170** e o código verificador **2D78B176**.

Referência: [Processo nº 1-3194/2024](#).

Docto ID: 1470170 v1

Decisão - GABPREF 855 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1468254 e CRC: 4F79474E).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3194/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato, para atender as demandas do Hospital Municipal e UPA.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90041/2024, no Sistema *Comprasgov* com vistas à Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato, onde a empresa fica responsável por treinamento, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e assistência técnico-científica, para atender as demandas do Hospital Municipal e UPA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em análise quanto à regularidade do procedimento, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico n. 791/PGM/PMJP/2024 ([ID 1461140](#)), concluindo que o procedimento atendeu ao rito previsto em lei, estando apto para adjudicação/homologação.

Deste modo, acolho as manifestações jurídicas supramencionadas, razão pela qual **AUTORIZO a Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90041/ SUPECOL/PMJP/RO/2024**.

Determino que as certidões negativas que comprovem a regularidade, e que, por ventura tenham expirado o prazo de vigência no decurso do procedimento, sejam atualizadas antes da celebração do contrato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Decisão - GABPREF 857 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1470170 e CRC: 2D78B176).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo nº 1-10244/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Objeto: Aquisição de material permanente de um compressor de ar comprimido para a geração de ar medicinal, destinado à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz.

Vieram os autos para análise e decisão quanto a Adjudicação e homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90055/2024, no Sistema *Comprasnet* com vistas à aquisição de material permanente de um compressor de ar comprimido para a geração de ar medicinal, destinado à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando o despacho do pregoeiro ([ID 1463552](#)) onde restou totalmente fracassado o citado pregão, conforme:

Considerando que a licitação ocorrida por meio de Pregão Eletrônico nº 055/SUPECOL/PMJP/2024, restou fracassada, encaminhamos os presentes autos para fins de homologação.

Após encaminhe-se os autos à SEMUSA para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

Sem mais, ficamos à disposição.

Ante ao exposto, razão pela qual, **AUTORIZO a ADJUDICAÇÃO/Homologação do Pregão Eletrônico nº 90055/2024 - no sistema ComprasNet**.

Em ato contínuo determino a SEMUSA que se proceda com as providências necessárias para suprir a demanda requisitada.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 19/12/2024 às 13:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1470354** e o código verificador **03089D0A**.

Referência: [Processo nº 1-10244/2024](#).

Docto ID: 1470354 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1473559** e o código verificador **C034F254**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Decisão Tribunal de Contas		20/12/2024	1473559

Docto ID: 1473559 v1

Decisão - GABPREF 858 de 19/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1470354 e CRC: 03089D0A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo: 3169/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Locação de equipamentos de diagnóstico por imagem

Senhor Secretário,

Considerando a Decisão Monocrática n. 0270/2024-GCPCN (anexa), emitida no Processo n. 01889/24, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 18 de dezembro de 2024, que apura supostas irregularidades no Centro de Diagnóstico por Imagem do município de Ji-Paraná;

Considerando que a referida decisão, deferiu tutela inibitória *inaudita altera parte*, para determinar ao Prefeito Isau Fonseca, ou quem vier substituí-lo, que retenha nas próximas faturas o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2022, comprovando a medida perante o Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias;

DECIDO:

Acatar na íntegra a referida decisão, **DETERMINANDO A SEMUSA** que retenha nas próximas faturas o valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2022.

Determino que a SEMUSA anexe a presente decisão ao Processo Administrativo 3169/2022.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/12/2024 às 09:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 859 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1473559 e CRC: C034F254).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 859 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1473559 e CRC: C034F254).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo[e] n.: 1-14264/2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada em licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/SUPECOL/PMJP/2024

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e publicidade, após análise detalhada da documentação apresentada e do processo administrativo competente, RESOLVE:

HOMOLOGAR o [Termo Dispensa 018 de 12/12/2024 \(ID 1437950\)](#), considerando a regularidade e a conformidade do processo, que se destina a contratação de empresa especializada em licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição, com vistas a atender às necessidades da Administração Municipal.

O referido procedimento de dispensa foi devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação em vigor, incluindo a motivação da escolha da contratação direta, o que evidenciou a presença dos requisitos legais necessários, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução apresentada garante a celeridade, eficiência e economicidade no atendimento do interesse público.

Encaminhe-se o presente termo de homologação à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis, incluindo a publicação do extrato deste ato em meio oficial, conforme determina o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

(assinado eletronicamente)

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 860 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1474679 e CRC: 4A7C5E19).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/12/2024 às 10:49, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1474679** e o código verificador **4A7C5E19**.

Referência: [Processo nº 1-14264/2024](#).

Docto ID: 1474679 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 20/12/2024 às 13:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1476312** e o código verificador **F365B9CE**.

Referência: [Processo nº 5-7213/2024](#).

Docto ID: 1476312 v1

Decisão - GABPREF 860 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1474679 e CRC: 4A7C5E19).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 861 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1476312 e CRC: F365B9CE).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 5-7213/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
OBJETO: Plano de Contratação Anual / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas pelo regimento Municipal que regulamentam a matéria, considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais normativas aplicáveis, decide:

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio como condição para as contratações públicas, assegurando maior eficiência, economicidade e previsibilidade nos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aplicação dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que orientam as atividades administrativas no âmbito da gestão pública;

CONSIDERANDO que o PCA foi elaborado com base em estudos técnicos preliminares e em articulação com as unidades gestoras municipais, garantindo a adequação às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

RESOLVE:

Homologar o Plano de Contratação Anual (PCA) do Município de Ji-Paraná para o exercício de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, com vistas à execução planejada das aquisições de bens, serviços e obras públicas.

Determinar que os órgãos e entidades da Administração Municipal observem, rigorosamente, os prazos, metas e diretrizes estabelecidos no PCA, promovendo os ajustes necessários ao longo do exercício, conforme eventual reprogramação orçamentária aprovada.

Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento que monitore a execução do PCA, visando assegurar o alinhamento com os objetivos estratégicos da gestão pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 861 de 20/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1476312 e CRC: F365B9CE).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15378/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ASSUNTO: Adesão a Ata Externa de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de materiais didáticos para atendimento as necessidades de prevenção e tratamento de higiene bucal, mediante adesão a Ata Externa de Registro de Preços n. SRP n. 020/2024 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO, conforme especificado no Termo de Referência Adesão ([ID 146772](#)) e no Memorando n. 693/2024 ([ID 1474294](#)).

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Despacho ([ID 1478027](#)), para autorização quanto a adesão.

A Procuradoria Geral manifestou se nos autos através do Parecer n. 812/PGM/PMJP/2024 ([ID 1477839](#)), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **DECIDO AUTORIZAR**, na forma da Lei, a **ADESÃO** do saldo da Ata de Registro de Preços n. 20/2024, ([ID 1474762](#)), com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa EDITORA CAMANO SÁ LTDA, CNPJ: 37.311.219/0001-11, no valor de R\$ 1.998.504,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil e quinhentos e quatro reais),

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

assinatura eletrônica.
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 21/12/2024 às 13:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 862 de 21/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1478141 e CRC: C2E9F246).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1478141 e o código verificador C2E9F248.

Referência: [Processo nº 1-15378/2024](#).

Docto ID: 1478141 v1



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 23/12/2024 às 09:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1479165 e o código verificador A943DA29.

Referência: [Processo nº 1-2510/2024](#).

Docto ID: 1479165 v1

Decisão - GABPREF 862 de 21/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1478141 e CRC: C2E9F248).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 865 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479165 e CRC: A943DA29).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo nº 1-2510/2024

Assunto: Autorização para Aditivo de Valor ao Termo de Fomento celebrado com a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando:

1. O Termo de Fomento celebrado entre o Município e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.865/0001-48;
2. A justificativa apresentada no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe, indicando a necessidade de ampliação dos recursos financeiros destinados à execução das atividades previstas no referido Termo de Fomento;
3. A disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme demonstrado nos pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;
4. A [Análise Técnica COMISSÃO de 20/12/2024 \(ID 1476442\)](#) favorável responsável pelo acompanhamento do Termo de Fomento;
5. O [Parecer 806 de 18/12/2024 \(ID 1466288\)](#), emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
6. O cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

1. Autorizar o aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 004/PGM/PMJP/2024, celebrado entre o Município e a Associação de Integração Social Solidária Divina Providência (Centro Educacional Grilo Falante), no montante de R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), desde que atendidas as recomendações feitas no [Parecer 806 de 18/12/2024 \(ID 1466288\)](#);
2. Determinar que os recursos adicionais autorizados sejam utilizados exclusivamente para a execução das atividades constantes do plano de trabalho aprovado, em conformidade com o objeto do Termo de Fomento.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 865 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479165 e CRC: A943DA29).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15364/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 051/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552537\)](#), celebrado com a empresa **MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE DE RONDÔNIA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial 01/PGM/2024, concluindo favoravelmente, Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Credenciamento n. 051/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 (ID 552537) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 866 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479380 e CRC: A0B8FC1C).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/12/2024 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1479380** e o código verificador **A0B6FC1C**.

Referência: [Processo nº 1-15364/2023](#).

Docto ID: 1479380 v1

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
 Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 23/12/2024 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1479410** e o código verificador **5B1D24E3**.

Referência: [Processo nº 1-9721/2004](#).

Docto ID: 1479410 v1

Decisão - GABPREF 866 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479380 e CRC: A0B6FC1C).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 867 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479410 e CRC: 5B1D24E3).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Processo Administrativo n. 1-9721/2004 (e-proc)

Origem: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contrato: 033/PGM/2004

Objeto: Concessão de execução de serviço público de Administração do Terminal Rodoviário de Ji-Paraná

Assunto: Prorrogação contratual

Trata-se da solicitação de prorrogação do Contrato n. 033/PGM/2004, formalizado com a empresa LOCATELLI ADMINISTRADORA LTDA, tendo como finalidade a administração do Terminal Rodoviário de Ji-Paraná.

Instada a se manifestação quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria emitiu o [Despacho 956/2024-PGM de 20/12/2024 \(ID 1474321\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica em prorrogar o prazo contratual de forma precária, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento, condicionando o atendimento das recomendações feitas no referido parecer.

Por fim, tendo em vista a ausência de alguns dos requisitos necessários, recomenda-se a adequada instrução do feito, a saber:

- a) Na justificativa apresentada não houve manifestação quanto ao valor pactuado, o que se faz necessário. Necessário ainda demonstrar que a prorrogação pretendida atende aos critérios de eficiência, economicidade e vantajosidade. Respeita-se que a vantajosidade deve ser sustentada por fundamentação objetiva, incluindo uma análise comparativa entre os cenários possíveis, tais como: retomada do serviço pela administração pública, prorrogação do contrato de concessão ou realização de uma

Rua dos Brincos, nº 10, Bairro Urupá - CEP 76.900-101 - Ji-Paraná, Rondônia
 CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000
 Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgg@ji-parana.ro.gov.br

1479410 e CRC: 5B1D24E3



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- nova licitação, optando-se pela alternativa que demonstre maior eficiência e efetividade na prestação do serviço público;
 b) Seja juntada Certidão negativa de débitos municipais válida;
 c) Seja juntado consulta de impedimento de licitar/contratar o município de Ji-Paraná.

Portanto, com o atendimento das recomendações anteriormente elencadas, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para deliberação quanto a prorrogação precária do prazo do contrato n. 033/PGM/2004, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do vencimento.

Caso seja concedida a autorização pretendida, retornem os autos a esta Procuradoria para elaboração do competente termo.
 É a orientação.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Wlaira Lara Souza e Silva
 Procuradora do Município

O feito fora encaminhado a SEMAD para atendimento das recomendações feitas pela PGM.

Por intermédio do [Despacho 1310 de 21/12/2024 \(ID 1477790\)](#), a SEMAD devolveu o feito, informando que fora atendidas as recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto, e considerando as informações constantes dos autos, AUTORIZO a prorrogação precária do prazo do Contrato n. 033/PGM/2004, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/12/2024.

Decisão - GABPREF 867 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479410 e CRC: 5B1D24E3).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 868 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479955 e CRC: 56AF21F7).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 5-14583/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil - CREAMI

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito para decisão quanto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2024, que tem como objeto a reforma do Centro de Referência em Atenção Materna Infantil - CREAMI, visando atender as necessidades da SEMUSA, conforme relatado nos autos.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município emitiu o [Parecer 799/2024-PGM de 20/12/2024 \(ID 1475360\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica da prorrogação pretendida, desde que sejam atendidas as recomendações exaradas no parecer.

VI - CONCLUSÃO

Ante o exposto, solicitação apresentada pela contratada (id 1399886), anuência do setor técnico (id 1400073) e justificativa da SEMPLAN (id 1442898), atende ao disposto no inciso II do § 1º e § 2º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa a legislação que rege o contrato, assim, **opina-se pela possibilidade jurídica de:**

- I. Prorrogação do **prazo de execução** por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de **03/01/2025**, ou seja, até 03/04/2025.

No entanto, recomenda-se que seja juntado nos autos a Apólice de Seguro com vigência até 08/10/2025, conforme mencionado no despacho de id 1442898.

Após o atendimento da recomendação, remetam-se os autos ao Chefe de Executivo, para deliberação quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução contratual.

Com a devida autorização, retornem os autos para elaboração do competente termo.

Por oportuno, registre-se que a presente apreciação tomou por base as peças técnicas constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos formais, não se adentrando na averiguação da autenticidade e veracidade das certidões, declarações e no conteúdo dos documentos técnicos emitidos, pois escapam à competência desse órgão.
 É o parecer, salvo melhor juízo.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2024.

Wlaira Lara Souza e Silva
 Procuradora do Município

Rodrigo Sampaio Souza
 Procurador-Geral do Município
 Decreto n. 2821/GAB/PMJP/2024

A SEMPLAN em atendimento as recomendações anexou aos autos os documentos recomendados pela Procuradoria, e encaminhou o feito para decisão, conforme [Despacho 647 de 23/12/2024 \(ID 1479458\)](#).

Ante ao exposto, atendidos os requisitos legais de regência, **DECIDO:**

I - **Deferir** o pedido de prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato n. 058/PGM/PMJP/2024, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 03/01/2025, desde que a Procuradoria verifique se foram atendidas as recomendações feitas no [Parecer 799/2024-PGM de 20/12/2024 \(ID 1475360\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 23/12/2024 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1479955 e o código verificador 56AF21F7.

Referência: [Processo nº 5-14583/2024](#).

Docto ID: 1479955 v1

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 26/12/2024 às 08:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1484039 e o código verificador 7E877883.

Referência: [Processo nº 1-15631/2023](#).

Docto ID: 1484039 v1

Decisão - GABPREF 868 de 23/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1479955 e CRC: 56AF21F7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-16919/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

ASSUNTO: Prorrogação dos credenciamentos de prestação de serviços médicos

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 058/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552929\)](#), celebrado com a empresa **ATM SAUDE ESPECIALIZADA**, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de Médico Clínico Geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Em análise jurídica quanto a possibilidade de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Referencial 01/PGM/2024 concluindo favoravelmente. Contudo:

[...] a utilização da presente manifestação referencial fica condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos no item III.1 deste parecer, os quais deverão ser analisados pela secretaria de origem, e posteriormente, feito relatório informando o cumprimento de todos os requisitos legais e os respectivos ids onde estão localizados nos autos. Se atendidos os requisitos e comprovada a disponibilidade orçamentária, a prorrogação poderá ser concretizada.

Tal medida é necessária a fim de dar celeridade aos processos com objeto semelhantes do parecer em epígrafe, objetivando atender o interesse público.

Havendo o ateste do cumprimento dos requisitos legais pela SEMUSA, encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação da prorrogação pretendida, informando-se o respectivo prazo a ser prorrogado

Ante o exposto, acolho as manifestações supramencionadas, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e, assim, **AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e valor do [Contrato de Credenciamento n. 058/PGM/PMJP/2023 de 27/12/2023 \(ID 552929\)](#) por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2025**, desde que cumpridas as recomendações retro.

À PGM para verificação quanto ao atendimento satisfatório das recomendações elencadas no Parecer e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se.

Decisão - GABPREF 869 de 26/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1484039 e CRC: 7E877883).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 869 de 26/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1484039 e CRC: 7E877883).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO[e]: 1-13999/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com fundamento nos princípios que regem a administração pública e eficiência, resolve:

CONSIDERANDO que o contrato nº 003/JURÍDICO/SEMED/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa B&W TRANSPORTES LTDA, visa à prestação de serviços de transporte escolar, essencial para garantir o acesso à educação nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui garantia legal ao contratado;

CONSIDERANDO os impactos financeiros e econômicos comprovados no processo administrativo acima referido, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise técnica apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município [Parecer 813 de 26/12/2024 \(ID 1486938\)](#), que atestam a legitimidade e a necessidade do reequilíbrio pleiteado, desde que atendidas as recomendações mencionadas pela PGM;

RESOLVE:

1) Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto dos autos, conforme [Justificativa 1 de 26/12/2024 \(ID 1486154\)](#) e [Certidão 1 de 26/12/2024 \(ID 1486269\)](#) fundamentado pela empresa e Secretaria Municipal de Educação, desde que a Procuradoria-Geral do Município verifique e ateste o cumprimento satisfatório das recomendações feitas no [Parecer 813 de 26/12/2024 \(ID 1486938\)](#);

2) Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Fazenda a adoção das providências necessárias para a implementação da presente decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 27 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Decisão - GABPREF 872 de 27/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1487175 e CRC: 517D77E4).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 27/12/2024 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1487175** e o código verificador **517D77E4**.

Referência: [Processo nº 1-13999/2024](#).

Docto ID: 1487175 v1

A Decisão nº 432/2024, ao acolher os fundamentos do Parecer nº 401/2024, está devidamente fundamentada em aspectos legais e administrativos. Ademais, a decisão está alinhada aos interesses públicos, buscando garantir a eficiência na prestação dos serviços e a continuidade das atividades relacionadas à manutenção da frota municipal.

Diante dos fatos apresentados, torna-se evidente que os fundamentos do Parecer nº 401/2024 prevalecem sobre as alegações contidas no Parecer nº 797/2023. Enquanto o primeiro é embasado em normas vigentes e princípios da Administração Pública, o segundo não apresenta argumentos sólidos que justifiquem a nulidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. Indeferir o Parecer nº 797/2023, considerando a ausência de fundamentos concretos que justifiquem a anulação do certame licitatório.
2. Manter integralmente a Decisão Administrativa nº 432/2024, que acolheu o Parecer nº 401/2024 e ratificou a validade do Pregão Eletrônico nº 0131/SUPECOL/PMJP/RO/2023.
3. Determinar à Procuradoria-Geral do Município (PGM) que adote as providências necessárias para a assinatura do contrato decorrente do certame licitatório, garantindo a regular continuidade dos serviços previstos.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/12/2024 às 10:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1491946** e o código verificador **71769815**.

Referência: [Processo nº 1-3871/2022](#).

Docto ID: 1491946 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3871/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos

Trata-se de análise administrativa relacionada ao Pregão Eletrônico nº 0131/SUPECOL/PMJP/RO/2023, que tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração de frota de veículos. O contrato incluirá manutenção preventiva e corretiva, além de outros serviços correlatos que assegurem a plena operacionalidade dos veículos.

Inicialmente, o [Parecer 797 de 19/12/2024 \(ID 1469853\)](#) recomendou a anulação da homologação do certame e dos atos subsequentes, com base no argumento de existência de insegurança jurídica.

Em contrapartida, o [Parecer 401 de 02/08/2024 \(ID 1095799\)](#) concluiu pela regularidade e validade do procedimento licitatório, sugerindo a manutenção da homologação.

Após análise dos documentos constantes nos autos, a Decisão nº 432/2024 (ID 1095794) acolheu as conclusões do Parecer nº 401/2024, reafirmando a validade do pregão eletrônico. O presente despacho tem como objetivo consolidar a decisão sobre a manutenção dessa posição, com base nos fundamentos jurídicos e administrativos apresentados.

O Parecer nº 401/2024 fundamenta-se em princípios constitucionais e administrativos, como legalidade, economicidade e eficiência, além de destacar que o certame foi conduzido em conformidade com as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021. O documento também observa que não foram identificados elementos que comprometam a regularidade do processo licitatório, reforçando a adequação dos atos praticados pela Administração Pública.

Por outro lado, o Parecer nº 797/2023 apresentou uma interpretação distinta, sustentando a existência de insegurança jurídica no certame. Todavia, a análise detalhada revelou a ausência de elementos concretos ou provas robustas que justifiquem a anulação da homologação do pregão.

Vale ressaltar que, durante o trâmite processual, a empresa PRIME ingressou com mandado de segurança objetivando a suspensão do certame. Contudo, a segurança foi denegada por sentença transitada em julgado, confirmando a homologação do certame em favor da empresa NP3. Essa decisão judicial, de caráter definitivo, reafirma a validade do procedimento e reforça a segurança jurídica necessária à continuidade dos atos administrativos subsequentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8546/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência de Contratos - Locação de Equipamentos e veículos pesados, na modalidade horas máquinas

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência dos Contratos n. 067/PGM/PMJP/2021; 078/PGM/PMJP/2021; 079/PGM/PMJP/2021; 080/PGM/PMJP/2021; 081/PGM/PMJP/2021; 082/PGM/PMJP/2021; firmado com as empresas: AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI; NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME; W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP e FG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, tendo como objeto a locação de equipamentos e veículos pesados na modalidade horas máquinas.

Em análise quanto à possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Municipal manifestou-se através do Parecer n. 815/PGM/PMJP/2024 (ID 1493378), concluindo favoravelmente.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada e considerando a indispensabilidade na manutenção dos ajustes, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR** a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA dos contratos abaixo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024:

Contrato n. 067/PGM/PMJP/2021;
Contrato n. 078/PGM/PMJP/2021;
Contrato n. 079/PGM/PMJP/2021;
Contrato n. 080/PGM/PMJP/2021;
Contrato n. 081/PGM/PMJP/2021;
Contrato n. 082/PGM/PMJP/2021.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Após, remetam-se os autos a SEMOSP para notificar as empresas contratadas referente aos contratos supramencionados para efetuarem a renovação da garantia contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 30/12/2024 às 21:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1493469** e o código verificador **7E16E0B1**.

Referência: [Processo nº 1-8546/2021](#).

Docto ID: 1493469 v1

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 02/12/2024 às 10:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1399923** e o código verificador **7AEFD8D6**.

Referência: [Processo nº 1-13915/2024](#).

Docto ID: 1399923 v1

Decisão - GABPREF 875 de 30/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1493469 e CRC: 7E16E0B1).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 697 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1399923 e CRC: 7AEFD8D6).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13841/2024

INTERESSADOS: Rodrigo Sampaio Souza

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 03 diárias para a servidores, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município (ID 1355700)** que se deslocou a cidade de Porto-Velho/RO, para participar da reunião no Tribunal de Contas, juntamente com o Secretário Municipal de Indústria, comércio e Turismo.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Documentos Nota Fiscal de 26/11/2024 \(ID 1384712\)](#)[Documentos Declaração de comparecimento de 26/11/2024 \(ID 1384714\)](#)[Documentos ORDEM DE TRÁFEGO 694 de 26/11/2024 \(ID 1384715\)](#)[Concessão de Diárias 2 de 26/11/2024 \(ID 1384984\)](#)[Despacho 253 de 26/11/2024 \(ID 1384971\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2894/CGM/2024, sob o (ID 1382943)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Rodrigo Sampaio Souza - Procurador Geral do Município**.

Publique-se.

Decisão - GABPREF 697 de 02/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1399923 e CRC: 7AEFD8D6).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 710 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1404699 e CRC: F0E53045).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13841/2024

INTERESSADOS: Ewerton Aurélio de Souza Guedes e Daniel Melo Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serv. Público

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 08 diárias para a servidores, **Ewerton Aurélio de Souza Guedes - Secretário Municipal de Obras e Serv. Público (ID 1265852)** e **Daniel Melo Ribeiro - Assessor Nível IV (ID 1267988)** que se deslocaram para a cidade de Brasília/DF. O objetivo da viagem é realizar visitas administrativas e tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte), à 4ª Secretaria da Câmara dos Deputados, ao Ministério da Agricultura (MAPA), e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Declaração EWERTON de 06/11/2024 \(ID 1332815\)](#)[Declaração DANIEL de 06/11/2024 \(ID 1332931\)](#)[Comprovante EWERTON de 06/11/2024 \(ID 1333664\)](#)[Comprovante DANIEL de 06/11/2024 \(ID 1333679\)](#)[Prestação de Contas de Diária 5 de 06/11/2024 \(ID 1333740\)](#)[Prestação de Contas de Diária 6 de 06/11/2024 \(ID 1333859\)](#)

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gestor da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que não foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidor **Daniel Melo Ribeiro**.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2707/CGM/2024, sob o (ID 1357431).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Em análise aos autos, verificou-se inconsistência da [Declaração DANIEL de 06/11/2024 \(ID 1332931\)](#) e [Declaração EWERTON de 06/11/2024 \(ID 1332815\)](#), desta forma foi emitido o [Despacho 1116 de 19/11/2024 \(ID 1363484\)](#) para que se justifique e verifique a autenticidade das referidas declarações.

Ato contínuo, em cumprimento ao despacho mencionado o secretário da pasta anexou as [Declaração 10.2024 de 02/12/2024 \(ID 1402268\)](#) e [Despacho Integrado 12 de 02/12/2024 \(ID 1402324\)](#).

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Ewerton Aurélio de Souza Guedes - Secretário Municipal de Obras e Serv. Público**.

Encaminho os autos para que o secretário da pasta aprove ou não a prestação de contas do servidor **Daniel Melo Ribeiro**, após encaminhe para a Coordenadoria Geral de Contabilidade.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 05/12/2024 às 12:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1404699** e o código verificador **F0E53045**.

Referência: [Processo nº 1-12690/2024](#).

Docto ID: 1404699 v1

sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Gezer Lima de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Lazer**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 06/12/2024 às 08:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1417547** e o código verificador **FEE7DC0B**.

Referência: [Processo nº 1-13643/2024](#).

Docto ID: 1417547 v1

Decisão - GABPREF 710 de 03/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1404699 e CRC: F0E53045).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 729 de 06/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1417547 e CRC: FEE7DC0B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13841/2024

INTERESSADOS: Gezer Lima de Souza

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 04 diárias para a servidores, **Gezer Lima de Souza - Secretário Municipal de Esportes e Lazer (ID 1335474)**, que se deslocaram para a cidade de Porto-Velho/RO, para fins de realizar reuniões juntamente com Secretário Estadual de Juventude Esporte e Lazer, com objetivo de firmar parceria em doação de materiais esportivos para campeonatos de final de ano de 2024.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Ordem de trafego nº690 de 25/11/2024 \(ID 1376133\)Comprovante Hospedagem de 25/11/2024 \(ID 1379852\)Comprovante de 25/11/2024 \(ID 1379864\)Documentos Ofício Recebido de 25/11/2024 \(ID 1379874\)Relatório fotografico de 25/11/2024 \(ID 1379897\)Comprovante de Publicação \(Portal\) de 25/11/2024 \(ID 1380034\)Relatório de Comprovação de Diárias de 25/11/2024 \(ID 1380037\)](#)

Em análise aos autos verificou-se certas inconsistências na prestação de contas de diária, desta forma foi emitido o [Despacho 1128 de 26/11/2024 \(ID 1381755\)](#), informando a inconsistências a CGM, que por sua vez solicitou maiores esclarecimentos a secretaria de origem, por meio do [Despacho 402 de 27/11/2024 \(ID 1387327\)](#).

Ato contínuo em cumprimento ao despacho da CGM, o secretário responsável anexou nos autos os seguintes documentos: [Relatório Fotografico de 04/12/2024 \(ID 1407797\)Declaração Presença de 04/12/2024 \(ID 1407819\)Despacho 248 de 04/12/2024 \(ID 1407843\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2899/CGM/2024, sob o (ID 1416053).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2976/CGM/2024, sob o (ID 1400939).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Maria da Penha Nardi - Secretária Municipal - SEMDAE**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 11/12/2024 às 10:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto n.º 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1433311 e o código verificador 1456CF6B.

Referência: [Processo nº 1-13950/2024](#).

Docto ID: 1433311 v1

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2991/CGM/2024, sob o (ID 1427719).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Relisson Souza Soares - Secretário Municipal de Saúde**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE, em 11/12/2024 às 10:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto n.º 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1433766 e o código verificador E1AFBE26.

Referência: [Processo nº 1-13484/2024](#).

Docto ID: 1433766 v1

Decisão - GABPREF 786 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1433311 e CRC: 1456CF6B).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 787 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1433766 e CRC: E1AFBE26).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13950/2024

INTERESSADOS: Maria da Penha Nardi e Jucélia Vieira de Souza
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 10 diárias para a servidores, **Relisson Souza Soares - Secretário Municipal de Saúde (ID 1320952)**, **Lariessa Pereira da Silva - Gerente Geral do FMS (ID 1320963)**, **Ana Hérica Soares Angelo - Gerente Administrativo (ID 1321008)**, **Natalia Duarte - Assessora Executiva (ID 1320994)**, **Roberto de Souza Soares - Gerente do DRAC (ID 1321016)** que se deslocaram ao município de Brasília-DF com a finalidade de participar de uma Reunião no CONASEMS para tratativas quanto a encerramento de gestão e transição, referentes a devolução do não de repasses ao Fundo Municipal de Saúde buscar junto ao Ministério da Saúde manifestações quanto ao repasse do recurso do Piso de Enfermagem; visita ao Gabinete do Senador Confúcio, Deputada Federal Silvia Cristina e Deputado Maurício de Carvalho para devolutivas quanto a emendas parlamentares destinadas à esta Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Prestação de Contas de Diária 64 de 28/11/2024 \(ID 1393743\)](#) [Prestação de Contas de Diária 65 de 28/11/2024 \(ID 1393885\)](#) [Prestação de Contas de Diária 66 de 28/11/2024 \(ID 1393979\)](#) [Prestação de Contas de Diária 67 de 28/11/2024 \(ID 1394037\)](#) [Prestação de Contas de Diária 68 de 28/11/2024 \(ID 1394092\)](#), e demais documentos de comprovação.

Após, a CGM solicitou por meio do [Despacho 413 de 04/12/2024 \(ID 1409825\)](#) indício comprobatórios, que comprovem a realização das diligências mencionadas nos Relatórios de Viagem. Em atendimento a solicitação da CGM a secretaria anexou os seguintes documentos: [Comprovante de Publicação \(Portal\) PORTARIA 960 de 08/12/2024 \(ID 1422545\)](#) [Comprovante de Publicação \(Portal\) PORTARIA 961 de 08/12/2024 \(ID 1422546\)](#) [Despacho 59 de 08/12/2024 \(ID 1422548\)](#) [Publicação G20 de 08/12/2024 \(ID 1422555\)](#)

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gestor da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidores **Lariessa Pereira da Silva - Gerente Geral do FMS**, **Ana Hérica Soares Angelo - Gerente Administrativo**, **Natalia Duarte - Assessora Executiva**, **Roberto de Souza Soares - Gerente do DRAC**, conforme [Despacho Integrado 21 de 03/12/2024 \(ID 1404805\)](#)

Decisão - GABPREF 787 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1433766 e CRC: E1AFBE26).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 789 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1434982 e CRC: 12C7EA86).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14065/2024

INTERESSADOS: Eliane Santos Silva e Vera Lucia Lucena Ribeiro
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 09 diárias para a servidores, **Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda (ID 1366224)** e **Vera Lucia Lucena Ribeiro - Gerente Geral de Fiscalização (ID 1366329)** que se deslocaram para Foz do Iguaçu/PR, onde participaram do XXXV CONGRESSO NACIONAL FENAFIM.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Documentos RECIBO HOTEL de 09/12/2024 \(ID 1422778\)](#) [Documentos BILHETE, DELCARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE VOO, E HOSP de 09/12/2024 \(ID 1422779\)](#) [Documentos certificado FENAFIM VERA de 09/12/2024 \(ID 1422780\)](#) [Documentos certificado FENAFIM ELIANE de 09/12/2024 \(ID 1422781\)](#) [Relatório de Viagem 01 de 09/12/2024 \(ID 1422939\)](#) [Relatório de Viagem 02 de 09/12/2024 \(ID 1423310\)](#)

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gestor da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidora **Vera Lucia Lucena Ribeiro - Gerente Geral de Fiscalização**, por meio do [Despacho Integrado 12 de 09/12/2024 \(ID 1423795\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3044/CGM/2024, sob o (ID 1430377).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a

transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 11/12/2024 às 13:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1434982** e o código verificador **12C7EA86**.

Referência: [Processo nº 1-14065/2024](#). Docto ID: 1434982 v1

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 12/12/2024 às 08:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1436029** e o código verificador **F9C7EF34**.

Referência: [Processo nº 1-14529/2024](#). Docto ID: 1436029 v1

Decisão - GABPREF 789 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1434982 e CRC: 12C7EA86).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 796 de 11/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440429 e CRC: 87892FC2).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-14529/2024**

INTERESSADOS: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 09 diárias para a servidores, **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família (ID 1393098)** que se deslocou até a cidade de Porto Velho, para participar no dia 04 de dezembro de 2024 da 65ª Reunião Ordinária COEGEMAS/RO e no dia 05 de dezembro de 2024 da 65ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Prestação de Contas de Diária Mirian de 10/12/2024 \(ID 1427722\)](#) [Ordem de Tráfego pvh de 10/12/2024 \(ID 1427870\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3062/CGM/2024, sob o [ID 1433450](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-11938/2024**

INTERESSADO: Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
 ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor, **Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes - Presidente da AMT**, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência 4 de 20/09/2024 \(ID 1215559\)](#).

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

O Parecer n. 2889/CGM/2024 [\(ID 1411063\)](#) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas, após o cumprimento do tópico 5 do referido parecer.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Em atenção ao disposto no Tópico 5 do parecer, a autarquia juntou os seguintes documentos: [Comprovante de Publicação \(Portal\) 1 de 05/12/2024 \(ID 1413501\)](#) [Declaração de Adequação Financeira e Orçamentaria de 05/12/2024 \(ID 1414606\)](#) [Portaria de nomeação do suprido de 05/12/2024 \(ID 1414656\)](#) [Relatório de Gastos de 05/12/2024 \(ID 1414900\)](#) [Relatório de Gastos 2 Corrigido de 05/12/2024 \(ID 1414945\)](#) [Justificativa 1 de 06/12/2024 \(ID 1418691\)](#), após por meio do [Despacho 420 de 06/12/2024 \(ID 1420276\)](#).

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidor **Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes - Presidente da AMT**

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
 Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 12/12/2024 às 12:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440429** e o código verificador **87892FC2**.

Referência: [Processo nº 1-11938/2024](#).

Docto ID: 1440429 v1

Referência: [Processo nº 1-13786/2024](#).

Docto ID: 1440557 v1

Decisão - GABPREF 807 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440429 e CRC: 87892FC2).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 809 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440557 e CRC: BF397DE2).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13786/2024

INTERESSADO: Vanda Aparecida Basso

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, **Vanda Aparecida Basso - Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal**, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 01 de 11/11/2024 \(ID 1345751\)](#)

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

O Parecer n. 3029/CGM/2024 ([ID 1420648](#)) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidor **Vanda Aparecida Basso - Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal**

Encaminho os autos para cumprimento do item 9 do parecer mencionado, após a secretaria devesa a Coordenadoria Geral de Contabilidade para prosseguimento dos tramites.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 12/12/2024 às 12:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1440557** e o código verificador **BF397DE2**.

Decisão - GABPREF 809 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440557 e CRC: BF397DE2).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12758/2024

INTERESSADO: Maria da Penha Nardi

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, Maria da Penha Nardi - Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo SEMDAE de 11/10/2024 \(ID 1269767\)](#)

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

O Parecer n. 3000/CGM/2024 ([ID 1427710](#)) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

A CGM, Orienta-se, a padronização nos procedimentos contidos no Manual de Procedimentos de Concessão e Prestação de Contas de Adiantamento por meio de Suprimento de Fundos, desta forma, solicito a secretaria que cumpra a orientação.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidor **Vanda Aparecida Basso - Secretária Municipal de Proteção e Bem-estar Animal**

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 13/12/2024 às 08:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 811 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440797 e CRC: 7A2EA89B).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1440797 e o código verificador 7A2EA69B.

Referência: [Processo nº 1-12758/2024](#).

Docto ID: 1440797 v1

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7350/2017 **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Wilson Neves de Oliveira - Coordenador de Comunicação Social**.

Encaminho os autos para aprovação ou não da prestação de contas de diária dos servidores, Elisângela Bandeira do Nascimento - Diretora do Departamento Cerimonial e Arisandyna Santana Soares - Assessora Administrativa.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 13/12/2024 às 08:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1442935 e o código verificador FC613FB0.

Referência: [Processo nº 1-14162/2024](#).

Docto ID: 1442935 v1

Decisão - GABPREF 811 de 12/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1440797 e CRC: 7A2EA69B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-14162/2024](#)

INTERESSADOS: Wilson Neves de Oliveira, Elisângela Bandeira do Nascimento e Arisandyna Santana Soares
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 08 diárias para a servidores, **Wilson Neves de Oliveira - Coordenador de Comunicação Social (ID 1368897)**, **Elisângela Bandeira do Nascimento - Diretora do Departamento Cerimonial (ID 1368899)** e **Arisandyna Santana Soares - Assessora Administrativa (ID 1368900)**, para acompanhar o Chefe do Executivo para tratar de assuntos com o Deputado Thiago Flores, visita ao Ministério de Agricultura - MAPA, e visita ao Gabinete do Senador Confúcio Moura.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Relatório WILSON de 04/12/2024 \(ID 1410415\)](#) [Relatório ELIS de 04/12/2024 \(ID 1410416\)](#) [Relatório ARY de 04/12/2024 \(ID 1410418\)](#), e demais documentos de comprovação.

Após, a CGM solicitou por meio do [Despacho 427 de 10/12/2024 \(ID 1428444\)](#) indício comprobatórios, que comprovem a realização das diligências mencionadas nos Relatórios de Viagem. Em atendimento a solicitação da CGM a coordenadoria anexou os seguintes documentos; [Ordem de tráfego viagem a Brasília de 12/12/2024 \(ID 1437793\)](#) [Ordem de tráfego viagem a Brasília de 12/12/2024 \(ID 1437794\)](#)

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gestor da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que **não foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidores Elisângela Bandeira do Nascimento - Diretora do Departamento Cerimonial e Arisandyna Santana Soares - Assessora Administrativa.**

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3038/CGM/2024, sob o [\(ID 1438109\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Decisão - GABPREF 812 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1442935 e CRC: FC613FB0).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-14101/2024](#)

INTERESSADOS: **Isaú Fonseca**
ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 05 diárias para a servidores, **Ney Campos Goes Junior - Chefe de Gab. do Prefeito (ID 1367994)** e **Isaú Fonseca - Prefeito Municipal (ID 1367243)** se deslocou até Brasília/DF para tratar de assuntos com o Deputado Thiago Flores, visita ao Ministério de Agricultura - MAPA, e visita ao Gabinete do Senador Confúcio Moura.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária Isaú de 06/12/2024 \(ID 1421925\)](#) [Declaração de comparecimento Isaú de 06/12/2024 \(ID 1422007\)](#) [Nota Fiscal Isaú de 06/12/2024 \(ID 1422023\)](#) [Fotografia de visitas Isaú Fonseca e Ney Goês de 06/12/2024 \(ID 1422162\)](#), e demais documentos de comprovação.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3043/CGM/2024, sob o [\(ID 1440132\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7353/2017, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Isaú Fonseca - Prefeito Municipal**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 815 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1444481 e CRC: D917E224).

Pág: 1/2

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
NEY CAMPOS GOES JUNIOR
CHEFE DE GAB. DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 13/12/2024 às 11:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1444481** e o código verificador **D917E224**.

Referência: [Processo nº 1-14101/2024](#).

Docto ID: 1444481 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14101/2024

INTERESSADOS: Vagno Luciano Lima Dos Santos

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 06 diárias para a servidor, **Vagno Luciano Lima Dos Santos** para conduzir o Sr. Prefeito Isaú Fonseca e demais servidores até Porto Velho para viagem a Brasília/DF, e posteriormente buscá-los os mesmos.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Prestação de Contas de Diária 13 de 03/12/2024 \(ID 1404775\) Comprovante abastecimento 25/11/24 de 03/12/2024 \(ID 1405487\) Comprovante abastecimento 28/11/24 de 03/12/2024 \(ID 1405499\)](#).

Em análise a CGM constatou a ausência de documentações a serem regularizados em relação as comprovações das diárias, conforme o [Despacho 424 de 09/12/2024 \(ID 1423461\)](#).

Em atendimento ao item "a" do despacho mencionado, foram anexados os seguintes documentos: [Requisição 696 de 11/12/2024 \(ID 1435049\) Requisição 697 de 11/12/2024 \(ID 1435113\) Requisição 699 de 11/12/2024 \(ID 1435132\)](#).

Já em atenção ao item "b" do despacho mencionado, o condutor do veículo anexou o seguinte documento: [Declaração 01 de 13/12/2024 \(ID 1443770\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 2996/CGM/2024, sob o [ID 1444365](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fê pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a

Decisão - GABPREF 815 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1444481 e CRC: D917E224).

Pág: 2/2

Decisão - GABPREF 821 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449217 e CRC: E3CD9F8A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14361/2024

INTERESSADO: Jonatas de França Paiva

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade
 Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 08 (oito) diárias ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Jonatas de França Paiva, haja vista a necessidade de deslocamento para Brasília/DF, a fim de participar para capacitação de agentes públicos referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA: PASSO A PASSO DO ENCERRAMENTO CONTÁBIL E TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO 2021-2025, com enfoque específico na transição de mandato, conforme exposto na Portaria de Concessão de Diária de [ID 1381415](#).

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se no [ID 1437993](#) através do Parecer n. 3069/CGM/PMJP/2024, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de conta juntada aos autos.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 Decreto n. 2804/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 13/12/2024 às 16:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1446807** e o código verificador **FD6731E7**.

Referência: [Processo nº 1-14361/2024](#).

Docto ID: 1446807 v1

Decisão - GABPREF 819 de 13/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1446807 e CRC: FD6731E7).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 821 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449217 e CRC: E3CD9F8A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-14358/2024](#)

INTERESSADOS: Elecimar Batista da Silveira

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 06 diárias para a servidor, **Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação** (ID 1382703) que se deslocou para Brasília/DF, nos dias: 1º a 8 de dezembro, para participar da Capacitação de Prestação de Contas e Transparência: Passo a passo do encerramento contábil e transição governamental da gestão 2021 - 2025, realizado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Documentos prestação de contas de 13/12/2024 \(ID 1442915\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3094/CGM/2024, sob o [\(ID 1443824\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7353/2017, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Elecimar Batista Da Silveira - Secretário Municipal de Educação**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
Ney Campos Góes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto 5465/2024

Decisão - GABPREF 824 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449427 e CRC: 715C1433).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-14686/2024](#)

INTERESSADOS: Pedro Cabeça Sobrinho

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 06 diárias para a servidor, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento** (ID 1406020) que se deslocou para Porto Velho/RO, para Reunião agendada junto aos **DER, DETRAN, SEOSP, SEAGRI, SEJUCEL**, para tratar de assuntos do interesse do Município, em razão da finalização do mandato do atual Prefeito.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; Comprovante [Comprovante DETRAN declaração de comparecimento de 09/12/2024 \(ID 1423994\) Declaração comparecimento DER de 10/12/2024 \(ID 1428308\) Prestação de Contas de Diária N.F. HOSPEDAGEM de 13/12/2024. Relatório de Viagem Relatório viagem Pedro Cabeça de 13/12/2024 \(ID 1445572\)](#).

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3105/CGM/2024, sob o [\(ID 1445848\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7353/2017, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Pedro Cabeça Sobrinho - Secretário Municipal de Planejamento**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
Ney Campos Góes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto 5465/2024

Decisão - GABPREF 826 de 16/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1449737 e CRC: C7D85115).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 16/12/2024 às 08:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449427** e o código verificador **715C1433**.

Referência: [Processo nº 1-14358/2024](#).

Docto ID: 1449427 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 16/12/2024 às 09:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1449737** e o código verificador **C7D85115**.

Referência: [Processo nº 1-14686/2024](#).

Docto ID: 1449737 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13100/2024

INTERESSADO: Mirian Madalon V. De Oliveira Paiva

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, *Mirian Madalon V. De Oliveira Paiva - Secretária de Assistência Social e da Família*, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 14 de 23/10/2024 \(ID 1293748\)](#)

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

O Parecer n. 3112/CGM/2024 ([ID 1453053](#)) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidora *Mirian Madalon V. De Oliveira Paiva - Secretária de Assistência Social e da Família*.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.


(assinado eletronicamente)


Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 834 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1457684 e CRC: 572F38F5).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 17/12/2024 às 11:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1457684** e o código verificador **572F38F5**.

Referência: [Processo nº 1-13100/2024](#).

Docto ID: 1457684 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14567/2024

INTERESSADOS: Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para os servidores, *Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende* para conduzir o Sr. Prefeito Isau Fonseca e demais servidores até Porto Velho para viagem a Brasília/DF, e posteriormente buscá-los os mesmos.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária 15 de 04/12/2024 \(ID 1409534\)](#) [Prestação de Contas de Diária 17 de 04/12/2024 \(ID 1409763\)](#)

Em análise a CGM constatou a ausência de documentações a serem regularizados em relação as comprovações das diárias, conforme o [Despacho 423 de 09/12/2024 \(ID 1423266\)](#)

Em atendimento ao item "a" do despacho mencionado, foram anexados os seguintes documentos; [Requisição 713 de 29/11/2024 \(ID 1397560\)](#)

Já em atenção ao item "b" do despacho mencionado, o condutor do veículo anexou o seguinte documento; [Declaração 02 de 13/12/2024 \(ID 1444070\)](#) [Declaração 01 de 17/12/2024 \(ID 1458367\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3035/CGM/2024, sob o ([ID 1459480](#))

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e *OPINOU-SE* pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7353/2017, **APROVO** a prestação de contas do servidor, *Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende*.


Publique-se.


Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 17/12/2024 às 14:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1460914** e o código verificador **7F3140EA**.

Referência: [Processo nº 1-14567/2024](#).

Docto ID: 1460914 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14444/2024**INTERESSADOS: Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende
ASSUNTO: Concessão de Diárias**A Coordenadoria Geral de Contabilidade**

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para os servidores, **Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende** para conduzir o Sr. Prefeito Isau Fonseca e demais servidores até Porto Velho para viagem a Brasília/DF, e posteriormente buscá-los os mesmos.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária 14 de 04/12/2024 \(ID 1409528\)](#) [Prestação de Contas de Diária 16 de 04/12/2024 \(ID 1409740\)](#) [Comprovante abastecimento 25/11/24 de 03/12/2024 \(ID 1405487\)](#)

Em análise a CGM constatou a ausência de documentações a serem regularizados em relação as comprovações das diárias, conforme o [Despacho 422 de 09/12/2024 \(ID 1423199\)](#)

Em atendimento ao item "a" do despacho mencionado, foram anexados os seguintes documentos; [Requisição de veículo 711 de 27/11/2024 \(ID 1385907\)](#)

Já em atenção ao item "b" do despacho mencionado, o condutor do veículo anexou o seguinte documento; [Declaração 02 de 17/12/2024 \(ID 1458374\)](#) [Declaração 01 de 13/12/2024 \(ID 1444056\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3034/CGM/2024, sob o [\(ID 1459454\)](#)

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a

Decisão - GABPREF 844 de 17/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1460966 e CRC: 9F9560E9).

Pág: 1/2

confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7353/2017, **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Victor Hugo Martins Silva e Humberto Pinheiro Rezende**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
Ney Campos Góes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto 5465/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 17/12/2024 às 14:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1460966** e o código verificador **9F9560E9**.

Referência: [Processo nº 1-14444/2024](#).

Docto ID: 1460966 v1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13084/2024INTERESSADO: Elecimar Batista da Silveira
ASSUNTO: Suprimento de Fundos**A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE**

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor, **Elecimar Batista da Silveira - Secretário Municipal de Educação**, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência Suprimento de 29/10/2024 \(ID 1309771\)](#).

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

O Parecer n. 3133/CGM/2024 ([ID 1458572](#)) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidora **Elecimar Batista da Silveira - Secretário Municipal de Educação**.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Góes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Decisão - GABPREF 845 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1462260 e CRC: 7279A75E).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 18/12/2024 às 08:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1462260** e o código verificador **7279A75E**.

Referência: [Processo nº 1-13084/2024](#).

Docto ID: 1462260 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13531/2024

INTERESSADOS: Bruna Firmino Enck, Marcelo Pereira da Silva, Elaine Scheidegger de Castro e Isabella Crivelari Buss

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 04 diárias para a servidores, **Bruna Firmino Enck - Secretária Municipal de Meio Ambiente (ID 1325769)**, **Marcelo Pereira da Silva - Diretor de Meio Ambiente (ID 1325777)**, **Elaine Scheidegger de Castro - Assessora Técnica Ambiental (ID 1325810)** e **Isabella Crivelari Buss - Diretora Geral do Viveiro Municipal (ID 1328485)** à cidade de Ariquemes/RO, para a realização do Primeiro Seminário Intermunicipal de Gestão de Resíduos. Este evento está sendo promovido pela CISAN Central/RO em parceria com a SEDAM.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação: [Prestação de Contas de Diária Bruna de 29/11/2024 \(ID 1397190\)](#) [Prestação de Contas de Diária Marcelo de 29/11/2024 \(ID 1397210\)](#) [Prestação de Contas de Diária Elaine de 29/11/2024 \(ID 1397254\)](#) [Prestação de Contas de Diária Isabela de 29/11/2024 \(ID 1397315\)](#) e demais documentos de comprovação.

Importante ressaltar que a aprovação expressa da prestação de contas dos demais servidores é de responsabilidade do gestor da pasta, a quem compete aprovar ou não a concessão e a aprovação de diárias. Em análise aos autos, verifica-se que foram realizada a aprovação de prestação de contas da servidores **Marcelo Pereira da Silva - Diretor de Meio Ambiente (ID 1384095)**, **Elaine Scheidegger de Castro - Assessora Técnica Ambiental (ID 1388586)** e **Isabella Crivelari Buss - Diretora Geral do Viveiro Municipal (ID 1388731)**.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3011/CGM/2024, sob o [\(ID 1462443\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a

Decisão - GABPREF 849 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1464355 e CRC: 834008F7).

Pág: 1/2

confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7350/2017 **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Bruna Firmino Enck - Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 18/12/2024 às 11:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1464355** e o código verificador **834008F7**.

Referência: [Processo nº 1-13531/2024](#).

Docto ID: 1464355 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12984/2024

INTERESSADO: Relrison de Souza Soares

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidor, Relrison de Souza Soares - Secretário Municipal de Saúde, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência 5 de 24/10/2024 \(ID 1299178\)](#)

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

O Parecer n. 3134/CGM/2024 [\(ID 1463387\)](#) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidor **Relrison de Souza Soares - Secretário Municipal de Saúde**.

A Secretaria deverá cumprir as determinações legais previstas para o encerramento do exercício, em especial ao Decreto nº 5177 de 31 de outubro de 2024.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão - GABPREF 851 de 18/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1464796 e CRC: D997453E).

Pág: 1/2

Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 18/12/2024 às 12:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1464796** e o código verificador **D997453E**.

Referência: [Processo nº 1-12984/2024](#).

Docto ID: 1464796 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-15177/2024](#)

INTERESSADOS: Jonatas de França Paiva

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para a servidor, **Jonatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração (ID 1445670)** que se deslocou ao município de Porto Velho para uma reunião com o Tribunal de Contas, tratando de assuntos pertinentes ao município de Ji-Paraná/RO.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Requisição DE VEÍCULO de 19/12/2024 \(ID 1469527\) Relatório 28 de 19/12/2024 \(ID 1467906\) Declaração TCE/RO de 19/12/2024 \(ID 1467820\) Comprovante 18 de dezembro de 19/12/2024 \(ID 1468762\) Comprovante 17 de dezembro de 19/12/2024 \(ID 1468763\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3183/CGM/2024, sob o [\(ID 1473047\)](#).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7350/2017 **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Jonatas de França Paiva - Secretário Municipal de Administração**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 23/12/2024 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1478931** e o código verificador **5A541E1D**.

Referência: [Processo nº 1-15177/2024](#).

Docto ID: 1478931 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-12809/2024](#)

INTERESSADO: Eliane Santos Silva

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

A COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

O presente processo trata de despesa referente ao adiantamento de Suprimento de Fundos, concedido ao servidora, **Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda**, para atender às necessidades do setor, conforme [Termo de Referência - Suprimento de Fundo 30 de 15/10/2024 \(ID 1275392\)](#).

Vale ressaltar que exame da despesa se restringe aos documentos contidos nos Autos, sendo estes de responsabilidades de seus autores.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

O Parecer n. 3535/CGM/2024 [\(ID 1484827\)](#) emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de Suprimento de Fundos concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares.

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o feito e com base no parecer supramencionado, **APROVO** a prestação de contas apresentada nos autos pelo servidora **Eliane Santos Silva - Secretária Municipal de Fazenda**

A Secretaria deverá cumprir as determinações legais previstas para o encerramento do exercício, em especial ao Decreto nº. 5177 de 31 de outubro de 2024.

Publica-se

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Ney Campos Goes Junior

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 26/12/2024 às 11:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1485378** e o código verificador **9E8673AB**.

Referência: [Processo nº 1-12809/2024](#).

Docto ID: 1485378 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [1-15181/2024](#)

INTERESSADOS: Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva

ASSUNTO: Concessão de Diárias

A Coordenadoria Geral de Contabilidade

O processo refere-se à despesa com concessão de 02 diárias para a servidora, **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família (ID 1445599)**, que se deslocou até a cidade de Porto Velho, para reunião na SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Antes da análise do crivo da Controladoria Geral Municipal, foi anexado os seguintes documentos de comprovação; [Prestação de Contas de Diária Mirian Madalon de 20/12/2024 \(ID 1473433\)](#) [Ordem de trafego 1 de 26/12/2024 \(ID 1484382\)](#)

É responsabilidade da Controladoria Geral do Município (CGM) realizar a análise jurídica e legal das prestações de contas de diárias concedidas aos servidores, avaliando se as despesas cumprem os critérios legais e regulamentares, após a análise, foi emitido o Parecer da Controladoria Geral do Município n. 3183/CGM/2024, sob o (ID 1473047).

O parecer emitido pela CGM, com base nessa análise, orienta o Chefe de Gabinete do Prefeito em sua decisão final, e **OPINOU-SE** pela aprovação da prestação de contas.

Ademais, destaca-se que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, os quais são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por suas condutas, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Essa equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública. Sendo as informações e documentos anexados inteiramente de sua responsabilidade.

Diante do exposto e considerando o parecer da Controladoria Geral do Município, bem como os documentos anexados aos autos, em razão do Decreto 7350/2017 **APROVO** a prestação de contas do servidor, **Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família**.

Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Decisão - GABPREF 873 de 27/12/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1487703 e CRC: 57486361).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
NEY CAMPOS GÓES JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 2809/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **NEY CAMPOS GOES JUNIOR, CHEFE DE GABINETE**, em 27/12/2024 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1487703** e o código verificador **57486361**.

Referência: [Processo nº 1-15181/2024](#)

Docto ID: 1487703 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0091, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Revoga o Decreto n. 0024, de 06 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0024, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 15:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494691** e o código verificador **D8C58110**.

Docto ID: 1494691 v1

Decreto 0091 de 07/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1494691 e CRC: D8C58110).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0092, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Revoga o decreto n. 5564 de 13 de dezembro de 2024 que renovou a cessão do servidor municipal Alexandre Mates Tavares, ao Município de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto n. 5564, de 13 de dezembro de 2024, que renovou a cessão do servidor municipal **Alexandre Mates Tavares**, ao Município de Santa Luzia D'Oeste - Rondônia, para o exercício de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 8 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 15:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494716** e o código verificador **924E2AE8**.

Docto ID: 1494716 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0096, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Larissa de Oliveira Freire, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Larissa de Oliveira Freire**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora de Máquinas Pesadas** da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 16:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494854** e o código verificador **17392511**.

Docto ID: 1494854 v1

Decreto 0096 de 07/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1494854 e CRC: 17392511).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0097, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Kelle Cristina Lomeu da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Kelle Cristina Lomeu da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Arrecadação**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 16:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494858** e o código verificador **5DFCEA87**.

Docto ID: 1494858 v1

Decreto 0097 de 07/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1494858 e CRC: 5DFCEA87).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0098, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação dos itens 1 ao 51 e do 53 ao 101 do Anexo Único do Decreto n. 0006 de 1º de janeiro de 2025, de exoneração de Diretores, Vice-Diretores e Secretários da Rede Pública de Ensino do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os itens 1 ao 51 e do 53 ao 101 do Anexo Único do Decreto n. 0006 de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Retornam à vigência os decretos de nomeação dos Diretores, Vice-Diretores e Secretários da Rede Pública de Ensino do Município de Ji-Paraná desde suas respectivas edições.

Art. 2º Excepcionalmente, quanto ao item 52 do Anexo Único do Decreto n. 0006/2025, a vigência de nomeação obedecerá o Decreto n. 0069 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2025 às 16:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1494874** e o código verificador **19A7085F**.

Docto ID: 1494874 v1

Decreto 0098 de 07/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1494874 e CRC: 19A7085F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0099, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Odair Berger, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Odair Berger**, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 07 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 10:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1495019** e o código verificador **CCC3A355**.

Docto ID: 1495019 v1

Decreto 0099 de 07/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1495019 e CRC: CCC3A355).

Pág: 1/1

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JEAN DA SILVA BARROS		***.228.012.**	08/01/2025 10:24



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0102, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a cessão do servidor municipal Ronaldo Batista Alexandre, a Câmara Municipal de Ji-Paraná para o exercício 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício Externo n. 1/GABPRES/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Ronaldo Batista Alexandre, Fiscal de Obras e Serviços Públicos, 40h, matrícula nº 11135, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, a Câmara Municipal de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 08 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 10:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1495090** e o código verificador **0B8B41E5**.

Docto ID: 1495090 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0103, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Renato Antonio Fuverki, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Renato Antonio Fuverki, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 08 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/01/2025 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1495325** e o código verificador **3F6D8321**.

Docto ID: 1495325 v1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES ELETRÔNICAS

PROCESSO Nº 8-92/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90021/2024

Às 12:55 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8-92/2023, Concorrência nº 90021/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Ana Beatriz Oliveira da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa Adjudicatária:** CONSTRUTORA PARAISO LTDA, CNPJ 00.541.146/0001-44. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-2909/2024
CONCORRÊNCIA Nº 90024/2024

Às 09:31 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2909/2024, Concorrência nº 90024/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em vias urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas. **Empresa Adjudicatária:** CONSTRUNORT CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 84.481.340/0001-71. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-457/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90017/2024

Às 09:33 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-457/2023, Concorrência nº 90017/2024. **Objeto da compra:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção de calçadas em vias urbanas no município de Ji-Paraná-RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memórias Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Serviços e Obras Públicas. **Empresa Adjudicatária:** CONSTRUNORT CONSTRUCAO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 84.481.340/0001-71. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-431/2023
CONCORRÊNCIA Nº 90016/2024

Às 10:22 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-431/2023, Concorrência nº 90016/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de ampliação de infraestrutura no Centro Desportivo de Lazer Walmar Meira CEDEL, do Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, para atender a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES. **Empresa Adjudicatária:** 3R CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.733.899/0001-40. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 465/2023
CONCORRÊNCIA 90015/2024

Às 13:26 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-465/2023, Concorrência nº 90015/2024. **Objeto da compra:** Contratação de Empresa Especializada em construção civil para construção do Centro de Convenções de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, conforme descrito nos seguintes documentos anexados: Projeto Básico, Memórias Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros, para atender a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Empresa Adjudicatária:** SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.148.735/0001-06. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 14991/2023
PREGÃO 90051/2024

Às 13:39 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-14991/2023, Pregão nº 90051/2024. **Objeto da compra:** Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo "POEIRA ZERO", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Empresas Adjudicatárias:** SOLIMOES LTDA, CNPJ 45.919.060/0001- 40; REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 29.737.540/0001-34. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 10244/2024
PREGÃO 90055/2024

Às 09:13 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10244/2024, Pregão nº 90055/2024. **Objeto da compra:** COMPRESSOR DE AR, DO TIPO PARAFUSO, MONTADO SOBRE RESERVATÓRIO, MOTOR ELÉTRICO 220V/60HZ E COM POTÊNCIA DE MOTOR MÍNIMA DE 25 HP. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 7.5 BAR OU SUPERIOR (APROXIMADAMENTE 131 PSI OU SUPERIOR), VAZÃO DE 2.0 M3/MIN OU SUPERIOR, ALÉM DE SISTEMAS INTEGRADOS DE FILTRAGEM, DRENAGEM E SECAGEM DO AR COMPRIMIDO; Reservatório de Ar (Volume): Mínimo de 200L; COM PAINEL DE CONTROLE INTELIGENTE E APRESENTAR CERTIFICAÇÕES DE CONTROLE DE QUALIDADE INMETRO/ABNT/ISO/ASME/A. **Empresa Adjudicatária:** não houve. LICITAÇÃO FRACASSADA. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 3194/2024
PREGÃO 90041/2024

Às 09:30 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1---3194/2024, Pregão nº 90041/2024. **Objeto da compra:** Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Insumos, Reagentes e Equipamentos em forma de Comodato, onde a empresa fica responsável por treinamentos, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e assistência técnico-científica, para atender e outros materiais para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **Empresa Adjudicatária:** A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ 04.562.591/0001-41; CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.541.396/0001-38. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

PROCESSO Nº 1-7760/2024
PREGÃO 90056/2024

Às 12:48 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-7760/2024, Pregão nº 90056/2024. **Objeto da compra:** Contratação de empresa especializada na realização de exames de Microbiologia (Cultura de bactérias e Fungos) para atender demandas do Hospital Municipal nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e especificações descritas no edital e seus anexos em especial ao Termo de Referência Anexo III do Edital. **Empresa Adjudicatária:** não houve. LICITAÇÃO FRACASSADA. Homologação pode ser acessada na íntegra no site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

